



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

## **EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 019/2017 - RETIFICADO**

**Município de Santa Tereza**

**Edital de Tomada de Preço nº 019/2017**

**Tipo de julgamento: menor preço global.**

**Processo nº 124/2017**

***Edital de tomada de preços para a contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas de escavadeira hidráulica, trator de esteira, rolo compactador, caminhão caçamba truck, com o objetivo de realizar terraplanagem em área industrial, abertura e pavimentação na estrada de acesso ao terreno do Município de Santa Tereza/RS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas, do dia 23 de janeiro do ano de 2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, situada na Av. Itália, nº 474, Bairro Centro, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 3.858/2017, de 03 de janeiro de 2017, com a finalidade de receber os envelopes de habilitação e propostas para a contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas de escavadeira hidráulica, trator de esteira, rolo compactador, caminhão caçamba truck, com o objetivo de realizar terraplanagem em área industrial, abertura e pavimentação na estrada de acesso ao terreno, com matrícula no Registro de Imóveis sob. nº 43.197, localizada na Linha Leopoldina, no Município de Santa Tereza/RS. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Av. Itália, 474, das 8:00 horas às 12:30 horas, pelo fone (54) 3456-1033 ou pelo site [www.santatereza.rs.gov.br](http://www.santatereza.rs.gov.br).

### **1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

A presente Licitação visa contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas de escavadeira hidráulica, trator de esteira, rolo compactador, caminhão caçamba truck, com o objetivo de realizar terraplanagem em área industrial, abertura e pavimentação na estrada de acesso ao terreno, com matrícula no Registro de Imóveis sob. nº 43.197, localizada na Linha Leopoldina, no Município de Santa Tereza, conforme Anexo I - Termo de Referência, Anexo XI – Projeto Básico de Execução da Terraplanagem, Anexo XII – Projeto Básico de Execução da Abertura e Pavimentação do Acesso, que fazem parte deste Edital.

**1.1.** Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Santa Tereza ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme o item 2 deste edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta.

**1.2.** É vedada a participação de empresa:

- a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Que esteja suspensa e impedida de licitar junto a órgãos públicos (municipal, estadual e federal).
- d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- f) Cujo sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, ao quadro de servidores deste Município, conforme artigo 9 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**1.3.** É obrigatória a VISITA TÉCNICA do licitante ao local da execução dos serviços, ocasião em que será fornecido aos interessados o Termo de Vistoria, documento indispensável a ser apresentado junto à “Documentação de Habilitação”.

**1.4.** A finalidade da visita é o conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados e obtenção de demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

**1.5.** As visitas deverão ser agendadas através do telefone (54) 3456 1033, no horário de 07:30 às 12:00 horas, até o dia 18 de janeiro de 2018, com autorização para o mesmo realizar a visita técnica em seu nome.

**1.7.** Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante

**1.8.** Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

## **2 – DO CADASTRAMENTO**

**2.1** - Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 18 de janeiro de 2018, das 07:30 h. às 12:30 h., os seguintes documentos.

### **2.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b)** Cópia do **RG** e **CPF** dos sócios da empresa.
- c)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e)** Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento nos países.

### **2.1.3 – REGULARIDADE FISCAL:**

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c)** prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f)** prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g)** Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica ou comprovante de pagamento da taxa referente ao ano vigente.

### **2.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:**

- a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- b)** declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002 (**ANEXO IX**).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

## 2.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) - Prova da empresa possuir no quadro funcional permanente profissionais de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica (engenheiro civil e geólogo/engenheiro de minas) por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, tudo devidamente atestado pelo CREA, ou através de certidões fornecidas pelo mesmo, da seguinte forma:
- a.1) A comprovação que o responsável técnico, que se fará presente durante a execução de toda a obra, faz parte do atual quadro permanente da empresa se dará através da apresentação de Certidão de Registro da Empresa junto ao CREA onde conste o nome do profissional indicado pela empresa licitante, ou ainda através de cópia autenticada da CTPS quando se tratar de empregado, ou contrato de prestação de serviços, ou mediante apresentação do contrato social ou estatuto no caso de sócio, diretor da empresa ou assemelhado.
- a.2) A prova de que o profissional, indicado no item 2.2. alínea "a", é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de pelo menos 01(um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, **demonstrando a execução de serviços compatíveis ao objeto.**
- a.3) Prova de registro da empresa e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) que responderá(ão) pelo objeto da Licitação, junto à entidade profissional competente (CREA), da localidade da sede da Licitante, com visto do CREA/RS (Certidões de Registro Pessoas Física e Jurídica). Quando se tratar de empresa com sede localizada fora do Estado do Rio Grande do Sul, a mesma deverá ter seus registros visados no CREA/RS, como condição de validade do mesmo e de reconhecimento de sua habilitação para funcionar no Estado do Rio Grande do Sul, conforme Resolução do CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997.
- a.4) Termo de Compromisso da empresa licitante informando que possui aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços e que o responsável técnico, detentor do atestado, referido no item 2.2. alínea "a", será o responsável técnico pela execução da obra, conforme modelo **ANEXO IV** sugerido neste edital, devendo ser assinado em conjunto pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico indicado.
- a.5) Atestado de Visita Técnica, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste edital, emitido pelo Engenheiro responsável do Município de Santa Tereza-RS, quando da realização da visita técnica, comprovando que a empresa licitante, tomou conhecimento total das condições dos locais em que serão executados os serviços.
- a.6) Comprovante de pesagem das máquinas que irão realizar o serviço, com declaração informando onde foi pesada, conforme **Modelo Anexo VIII**.
- a.7) Fotografia colorida dos equipamentos que irão realizar os serviços.
- a.8) Declaração de idoneidade. (**Modelo Anexo V**)
- a.9) Cópia do Registro dos Operadores com Carteira de Habilitação.
- a.10) Apresentação de certificado de conclusão de obra e qualificação técnica firmado por três pessoas jurídicas de direito privado ou público;
- a.11) Declaração emitida pela empresa de que recebeu todos os documentos que compõem este Edital e de que tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições ali estabelecidas, conforme modelo constante no **Anexo VI**, parte integrante do Edital.

## 2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 2.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**2.3.2** - A empresa que não possuir o Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, por não ter um ano de funcionamento, deve apresentar o Balanço de Abertura, devidamente atualizado.

**2.3.4** - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

**2.3.5** - Declaração, firmada por contador e representante legal da empresa, que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (**ANEXO VII**), ou a certidão simplificada da JUCERGS emitida com um prazo não superior a 60(sessenta) dias, que comprove essa condição.

Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).**

**2.4** – Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

### **3 – RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

**3.1** - Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações, no dia, local e hora mencionados no preâmbulo em uma via datilografada, em papel timbrado da empresa, e/ou com carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricadas as demais pelo proponente ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte fronteira a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2017**  
**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROONENTE (Nome completo da Empresa)**

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2017**  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA**  
**PROONENTE (Nome completo da Empresa)**

**3.2** Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 4 e 5 do presente edital.

### **4– HABILITAÇÃO**

**4.1** Para habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

**a)** Certificado de Registro Cadastral (CRC) fornecido pelo Município de Santa Tereza, devidamente válido.

**b)** - Prova da empresa possuir no quadro funcional permanente profissionais de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica (engenheiro civil e geólogo/engenheiro de minas) por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, tudo devidamente atestado pelo CREA, ou através de certidões fornecidas pelo mesmo, da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**b.1)** A comprovação que o responsável técnico, que se fará presente durante a execução de toda a obra, faz parte do atual quadro permanente da empresa se dará através da apresentação de Certidão de Registro da Empresa junto ao CREA onde conste o nome do profissional indicado pela empresa licitante, ou ainda através de cópia autenticada da CTPS quando se tratar de empregado, ou contrato de prestação de serviços, ou mediante apresentação do contrato social ou estatuto no caso de sócio, diretor da empresa ou assemelhado.

**b.2)** A prova de que o profissional, indicado no item 4.1. alínea “b”, é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de pelo menos 02(dois) atestados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante tenha sido contratada para a execução de obras similares em características e quantidades, ao do objeto do presente certame, sendo que estes atestados deverão ser de obras já concluídas. Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA, de conformidade com o artigo 30, Inciso II, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e acompanhados das respectivas ART's. Nos atestados deverão constar discriminadamente os serviços componentes das obras, em particular as parcelas de maior relevância aqui citadas.

**Observação:** O(s) atestado(s) poderá(ão) ser apresentado(s) em nome do profissional técnico, que executa os serviços, obedecidas todas as exigências acima. Sendo assim, a licitante deverá comprovar na data prevista para a entrega dos envelopes, que o referido profissional pertence ao seu quadro permanente, em se tratando de empregado, através de cópia reprográfica autenticada da Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS), e no caso de sócio da empresa, através da cópia reprográfica autenticada do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social. Em caso de prestador de serviço, deverá apresentar cópia autenticada do contrato firmado entre as partes que deverá conter a carga horária desenvolvida pelo profissional na Empresa.

**b.3)** Prova de registro da empresa e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) que responderá(ão) pelo objeto da Licitação, junto à entidade profissional competente (CREA), da localidade da sede da Licitante, com visto do CREA/RS (Certidões de Registro Pessoas Física e Jurídica). Quando se tratar de empresa com sede localizada fora do Estado do Rio Grande do Sul, a mesma deverá ter seus registros visados no CREA/RS, como condição de validade do mesmo e de reconhecimento de sua habilitação para funcionar no Estado do Rio Grande do Sul, conforme Resolução do CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997.

**b.4)** Termo de Compromisso da empresa licitante informando que possui aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços e que o responsável técnico, detentor do atestado, referido no item 4.1. alínea “b”, será o responsável técnico pela execução da obra, conforme modelo **Anexo IV** sugerido neste edital, devendo ser assinado em conjunto pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico indicado.

**b.5)** Atestado de Visita Técnica, conforme modelo constante no **Anexo III** deste edital, emitido pelo Engenheiro responsável do Município de Santa Tereza-RS, quando da realização da visita técnica, comprovando que a empresa licitante, tomou conhecimento total das condições dos locais em que serão executados os serviços.

**b.6)** Comprovante de pesagem das máquinas que irão realizar o serviço, com declaração informando onde foi pesada, conforme **Modelo Anexo VIII**.

**b.7)** Fotografia colorida das máquinas que irão realizar os serviços.

**b.8)** Cópia do Registro do Operador com Carteira de Habilitação.

**b.9)** Declaração emitida pela empresa de que recebeu todos os documentos que compõem este Edital e de que tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições ali estabelecidas, conforme modelo constante no **Anexo VI**, parte integrante do Edital.

**a.10)** Apresentação de certificado de conclusão de obra e qualificação técnica firmado por três pessoas jurídicas de direito privado ou público;

**b.11)** Declaração, firmada por contador e representante legal da empresa, que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO VII), ou a certidão simplificada da JUCERGS emitida com um prazo não superior a 60(sessenta) dias, que comprove essa condição.

**b.12)** Declaração de idoneidade. (**Modelo Anexo V**)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**4.2** Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante, dentro do prazo de validade, possuir alguma das certidões previstas nos itens 2.1.3 vencidas, o licitante deverá providenciar a sua atualização prévia ou poderá apresentar, juntamente com o CRC, a correspondente certidão atualizada.

**4.3** – Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com firma reconhecida, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes do presente Edital, deverá apresentar documento de identidade, se for sócio ou proprietário deverá juntar cópia do Contrato Social. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma LICITANTE.

**4.4** – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

**4.5** – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

**4.6** – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.4. que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**4.7** - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**4.8** - O prazo de que trata o item 4.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**4.9** - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.6, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 5. PROPOSTA

**5.1** – O envelope nº 02 deverá conter:

**5.2** – Carta Proposta assinada por Diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado e/ou com carimbo do CNPJ, em uma via, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigida em linguagem clara, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da LICITANTE (modelo em **Anexo II**);

**5.3** – O preço proposto deve ser indicado em moeda corrente nacional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**5.4** – No preço proposto, deverão estar incluídas todas as despesas inerentes ao objeto da licitação, incluindo todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, despesas de viagens com deslocamento, bem como outras despesas que eventualmente incidam sobre o contrato.

**5.5** – Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;

**5.6** – As propostas deverão ser apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital e serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL**.

**5.7** – Não serão considerados os itens da proposta que contiver entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.

**5.8** – Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas uma vez abertas as propostas.

## 6 – DO JULGAMENTO

**6.1** – Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor valor global**.

**6.2 - Serão desclassificadas:**

- a**) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b**) as que contiverem opções de preços alternativos;
- c**) as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d**) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**6.3** – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.4** – Da sessão pública da Tomada de Preços será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, da análise da documentação exigida para habilitação das propostas apresentadas, na ordem de classificação, e dos recursos interpostos.

**6.5** – A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações do órgão licitante.

**6.6** – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

**7.6** - As hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

## 8– DOS RECURSOS

**8.1** – Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** - O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

**8.3** - Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 8.2, no Setor de Cadastro, durante o horário de expediente, que se inicia às 07:30 h e se encerra às 17:30 h.

**8.4** - Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 8.3.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**8.5** - Não serão aceitos recursos ou contra razões apresentados fora do prazo previsto ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 8.2.

**8.6** - Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

**8.7** - A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorribel.

**8.8** - Os prazos previstos nos itens 8.6 e 8.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será devidamente justificada nos autos da licitação.

## **9 – PRAZOS, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA, DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO.**

**9.1** - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste edital.

**9.2** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.3** - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa.

**9.4** - Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato. O prazo de validade do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por um período de até 30 dias, caso haja necessidade.

### **9.5- Será considerado para o pagamento:**

**9.5.1.** Para o Item 01, será pago o total executado para cada hora máquina, no final de cada mês, devendo ser entregue, junto à Nota Fiscal/Fatura para o pagamento, o relatório diário de execução da obra, devidamente assinado pelo responsável técnico pela obra e pelo responsável designado pelo Município, para acompanhamento dos trabalhos, sendo o pagamento efetuado por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município, em até 10 (dez) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Relatório

**9.5.2.** Para o Item 02, o pagamento será liberado somente, após, a conclusão de todos os trabalhos, devendo ser feita a medição pelo Engenheiro do Município, atestando que os serviços foram devidamente executados e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura

**9.6.** Nenhum pagamento será efetuado por meio de boleto bancário, somente através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta.

**9.7** - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**9.8** - É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débito com o Município de Santa Tereza.

## **10– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Realizar o serviço de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes na nota de empenho, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Edital.

**10.2.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- 10.3.** Entregar o objeto no prazo estipulado, nos locais designados, acompanhado da Nota Fiscal com especificações e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado na Nota de Empenho.
- 10.4.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os objetos adquiridos;
- 10.5.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 10.6.** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações ora assumidas.
- 10.7.** Fornecer todos as máquinas, equipamentos necessários à execução dos serviços, em bom estado de uso e conservação.
- 10.8.** Prover seus funcionários com os equipamentos de proteção (EPI'S) inclusive uniformes e crachás de identificação, em bom estado e adequados à execução dos serviços objeto desta licitação, conforme legislação vigente.
- 10.9.** No ato da prestação dos serviços, quando necessário, sinalizar a área.
- 10.10.** Providenciar a correção das irregularidades apontadas pela Contratante, no prazo de 3 dias a contar da notificação, quanto à execução dos serviços e materiais empregados.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1.** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços conforme descrito no objeto.
- 11.2.** Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção do objeto entregue, qualquer irregularidade verificada/encontrada no fornecimento dos serviços.
- 11.3.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Contrato.
- 11.4.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do CONTRATADO, podendo recusar qualquer parcela de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;
- 11.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto do contrato;
- 11.6.** Providenciar a publicação do extrato deste edital e contrato.

## **12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Para efetivação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0504– Secretaria Municipal de Obras e Viação  
22.6620032.2.040 – Manutenção Distrito Industrial  
(0126) 333903900 – Outros Serviços de Terceiros-pessoa jurídica  
(1412) 344905100 – Obras e Instalações

## **13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 13.1** - A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:
- a)** o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- b)** os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.
- c)** os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor de Cadastro, durante o horário de expediente, que se inicia às 07:30 h e se encerra às 17:30 h
- d)** não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

#### **14– DAS PENALIDADES**

**14.1** – A licitante ficará sujeita no caso de inexecução total ou parcial do contrato as seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

**14.2** – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

**14.3** – Multas sobre o valor total do contrato atualizado:

- de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

- de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.

**14.4** – Suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

**14.5** – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

**14.6** – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a Prefeitura Municipal considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**14.7** – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**14.8** – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

**15.2** - São serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**15.3** - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 4.3, deste edital, e os membros da Comissão Julgadora.

**15.4** - Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/1993).

**15.5** - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação, os participantes retardatários.

**15.6** - Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Formulário para preenchimento de proposta;

Anexo III – Atestado de Visita Técnica;

Anexo IV – Modelo Termo de Compromisso

Anexo V - Minuta de Declaração de Idoneidade

Anexo VI - Modelo Declaração de Recebimento de Documentação;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP/COOPERATIVA

Anexo VIII – Declaração comprovante pesagem dos equipamentos

Anexo IX - Declaração De Cumprimento Art. 7º Constituição

Anexo X – Minuta do Contrato.

Anexo XI – Projeto Básico de Execução da Terraplanagem

Anexo XII – Projeto Básico da Abertura e Pavimentação do Acesso

**15.7** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santa Tereza, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**15.8** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

**15.9** - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

**15.10** - A contratada fica responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que, eventualmente venha a causar ao contratante ou terceiros, em decorrência da execução do serviço, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o resarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

**15.11** - É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem a anuência prévia do CONTRATANTE.

**15.12** - Em caso de subcontratação com anuência do Contratante, desde que a prestadora mantenha em seu quadro profissionais que atendam os critérios de qualificação do presente edital, a *Contratada permanecerá responsável com a subcontratada*, tanto em relação ao Município, quanto em relação a terceiros, pelo cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

**15.13** - Informações serão prestadas aos interessados no horário da 07:30 h às 12:30 h, na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Secretaria Municipal de Administração, na Avenida Itália, nº 474, bairro Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos ou pelo fone/fax nº (54) 3456 1033. ou site [www.santatereza.rs.gov.br](http://www.santatereza.rs.gov.br)

Santa Tereza, 05 de janeiro de 2018

**GILNEI FIOR**  
Prefeito Municipal

Aprovado:

Procurador Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2017  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Objetivo:** Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas de escavadeira hidráulica, trator de esteira, rolo compactador, caminhão caçamba truck, com o objetivo de realizar terraplanagem em área industrial, abertura e pavimentação na estrada de acesso ao terreno, com matrícula no Registro de Imóveis sob nº 43.197, localizado na Linha Leopoldina.

**Equipamento necessário:** Escavadeira hidráulica com peso operacional de no mínimo 23.000 kg, ano de fabricação mínima de 2016, com largura de concha mínima de 1,20m; trator de esteira equipado com ripper, peso operacional de 17 toneladas; rolo compactador vibratório, autopropulsado tipo pé de carneiro, com capacidade operacional mínima de 9.000 kg; caminhão caçamba basculante, com capacidade mínima de 12 toneladas.

**Justificativa:** Será realizada uma terraplanagem, em uma área que vai abrigar uma empresa, área com matrícula nº 43.197, do Registro de Bento Gonçalves, de propriedade do Município de Santa Tereza, onde na data de 19 de dezembro, foi autorizado pelo poder Legislativo o repasse desta área, com encargos a empresa Agroshoes – de acordo com a Lei de Municipal nº 1.519/2017. Terraplanagem deverá ser de acordo com os projetos de execução em anexo a este edital, onde será realizado dois patamares, conforme projetos em anexo, tamanhos definidos, conforme anexos e a abertura e pavimentação do acesso a este empreendimento. Este empreendimento é muito necessário e importante para o município, tendo em vista que a empresa que se instalará no local, vai trazer geração de empregos, empregos estes muito necessários e aguardados pelos municípios, além de faturamento muito significativo e importante para o desenvolvimento e crescimento do município.

E para a realização da terraplanagem e o acesso, está sendo exigido uma empresa que realize totalmente o serviço, para podermos solicitar e exigir, conforme consta acima, responsabilidade técnica pela realização da obra, pela empresa vencedora.

**Prazo de inicio dos trabalhos:** Até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato.

**Adjudicação do Objeto:** Menor preço global

**Validade da Proposta:** de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do pregão presencial.

<b>ITEM 01 - TERRAPLANAGEM CONFORME PROJETO DE EXECUÇÃO EM ANEXO EM ÁREA DE TER-RAS SOB MATRÍCULA 43.197 – ANEXO XI</b>					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Escavadeira Hidráulica, com peso operacional mínima de 23 toneladas, com concha de no mnimo 1,20 m.	Hora	700	233,33	163.331,00
2	Trator de Esteira, equipado com ripper, peso operacional 17 toneladas.	Hora	700	248,33	173.831,00
3	Rolo compactador vibratório, autopropulsado, tipo pé de carneiro, com capacidade operacional mínima de 9.000 kg,	Hora	700	183,33	128.331,00
4	Caminhão caçamba basculante, com capacidade mínima de 12 toneladas.	Hora	500	133,66	66.830,00
5	Topografia – área útil	M <sup>2</sup>	11.205	0,43	4.818,15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
http://www.santatereza.rs.gov.br

				Base Sinapi set 2017 com BDI	
	<b>TOTAL R\$</b>				<b>537.141,15</b>

**ITEM 02 - PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO PRINCIPAL A ÁREA DE TERRAS SOB MATRICULA 43.197 – ANEXO XII**

Item	Descrição	Unida-de	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	<b>Pavimentação do acesso principal com uma extensão de 146,50 metros de comprimento por 8 metros de largura, totalizando uma área de 1.205,00 m<sup>2</sup> a ser pavimentada.</b> Obs. Conforme consta orçamento em anexo nº XII, deste edital.	Metros	146,50x8 metros	137.011,46	137.011,46

**TOTAL R\$ 137.011,46**

**Valor de referência tendo como base o SINAPI não desonerado de setembro de 2017**

**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

Para as exigências técnicas referentes a este edital, deverão ser cumpridos todos os requisitos exigidos no item 4 do edital e seguir rigorosamente o descrito nos projetos de execução, em anexo a este edital.

**PREÇO TOTAL ESTIMADO: R\$ 674.152,61 (seiscentos e setenta e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos).**

Admitir-se-á propostas de preço somente até o limite da despesa estimada, sendo o julgamento pelo valor global, levando-se em conta os preços praticados no mercado para a respectivo modelo cotado.

**DO SERVIÇO A SER REALIZADO:**

-A licitante vencedora deverá realizar o objeto no prazo descrito acima, contado da assinatura do contrato.

**LOCAL DO SERVIÇO:** Linha 130 da Leopoldina – Santa Tereza/RS, terraplanagem e acesso em terreno de propriedade do Município de Santa Tereza/RS, sob matrícula no Registro de Imóveis sob o nº 43.197.

**Do Pagamento:**

O pagamento será efetuado conforme descrito no item 9.5, com observância do estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, nos termos do Edital.

**Classificação Orçamentária:**

0504– Secretaria Municipal de Obras e Viação  
22.6620032.2.040 – Manutenção Distrito Industrial  
(0126) 333903900 – Outros Serviços de Terceiros-pessoa jurídica  
(1412) 344905100 – Obras e Instalações

**Unidade Fiscalizadora:**

Item 01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Item 02 - Secretaria Municipal de Obras e Viação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Santa Tereza, 05 de janeiro de 2018.

**GILNEI FIOR**  
Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2017**  
**ANEXO II – PROPOSTA FINANCEIRA**

À

Prefeitura Municipal de Santa Tereza

Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av. ...., nº. ...., CEP: ...., Cidade de ..... , - UF: ..... , inscrita no CNPJ sob nº. ...., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação da presente Tomada de Preços, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

**ITEM 01 - TERRAPLANAGEM CONFORME PROJETO DE EXECUÇÃO EM ANEXO.**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Escavadeira Hidráulica, com peso operacional mínima de 23 toneladas, com concha de no mnimo 1,20 m.	Hora	700		
2	Trator de Esteira, equipado com ripper, peso operacional 17 toneladas.	Hora	700		
3	Rolo compactador vibratório, autopro-pulsado, tipo pé de carneiro, com ca-pacidade operacional mínima de 9.000 kg.	Hora	700		
4	Caminhão caçamba basculante, com capacidade mínima de 12 toneladas.	Hora	500		
5	Topografia	M <sup>2</sup>	11.205		
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					

**ITEM 02 - PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO PRINCIPAL A ÁREA DE TERRAS SOB MATRICULA 43.197**

Item	Descrição	Unida-de	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Pavimentação do acesso prin-cipal com uma extensão de 146,50 metros de comprimento por 8 metros de largura, totali-zando uma área de 1.205,00 m <sup>2</sup> a ser pavimentada. Obs. Conforme consta orça-	Metros	146,50x8 me-tros		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

mento em anexo nº 1 deste edital.				
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				

- 1) **Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 2) **Declaramos que**, estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todos as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.
- 3) **Dados Bancários:**  
Banco do .....  
Agenzia nº .....  
Conta nº. ....
- 4) **Contato:**  
Sr. .....(Sócio-Diretor)  
Fone: ..... Fax: ..... Celular: .....  
e-mail - .....

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal.

Carimbo do CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2017  
ANEXO III**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Declaramos, para fins de participação na licitação Tomada de Preço 019/2017, da Prefeitura Municipal Santa Tereza – RS, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, instalada no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ compareceu nesta data na Prefeitura Municipal de Santa Tereza-RS, onde foi acompanhado(a) pelo(a) \_\_\_\_\_, para conhecer o local ..... Durante a vistoria a supracitada empresa inspecionou o local onde serão prestados os serviços, esclarecendo todas as demais dúvidas pertinentes ao objeto desta contratação.

Santa Tereza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

Carimbo da empresa licitante.

Assinatura do representante da empresa

Assinatura do representante da Prefeitura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2017  
ANEXO IV**

**TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO(S)  
PELA EXECUÇÃO DA OBRA**

**(Este modelo deverá ser transscrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)**

**TERMO DE COMPROMISSO**

A Empresa ..... , participante da Licitação Tomada de Preços nº 019/2017, destinada à a contratação de empresa ....., informa que possui aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços e compromete-se a manter, como Responsável(is) Técnico(s) da mencionada obra, até a sua conclusão, o(s) Engenheiro(s) ..... que está(ão) sendo apresentado(s) no presente Termo. Declara que está ciente de que a(s) substituição (ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pelo Prefeitura Municipal de Santa Tereza, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos do Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no art. 88, da referida Lei.

**(LOCAL E DATA)**

**(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**

**(NOME(S) E ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2017  
ANEXO V**

**MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa..... através de seu representante  
legal,Sr.(a).....RG.....  
(cargo na empresa: Diretor, Sócio Gerente, etc.)....., **DECLARA**, para  
fins de direito, na qualidade de PROPOSTOR da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de  
Santa Tereza-RS, na modalidade Tomada de Preços nº 019/2017 que não foi declarada **INIDÔNEA**  
para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas, bem como que comunicará  
qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar  
a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, ou regularidade fiscal e idoneidade econômico-  
financeira desta empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

Assinatura do representante legal da empresa  
Nome completo:  
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2017  
ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO (Modelo)**

(Razão social)....., CNPJ nº....., sediada à (endereço completo)....., declara, em atendimento ao previsto no Edital Tomada de Preços nº. 019/2017 e sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos que compõem o Processo Licitatório supracitado, tomou conhecimento de todas as condições do Edital, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os documentos solicitados estão em plena validade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20.....

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2017  
ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/COOPERATIVA**

**DECLARAÇÃO**

(Para ME/EPP)

DECLARO que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
está enquadrada como ME/EPP nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações  
posteriores, fazendo jus aos benefícios disciplinados nos art. 42 a 45 da referida Lei Complementar.

(Para Cooperativas)

DECLARO que a Cooperativa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
está enquadrada nos limites legais da Lei Complementar nº 123/2006 e  
alterações posteriores, fazendo jus aos benefícios disciplinados nos art. 42 a 45 da referida Lei  
Complementar.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Nome do Contador  
CRC do Contador

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2017**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE PESAGEM DO EQUIPAMENTO.**

Declaramos para os devidos fins e efeitos que os equipamentos cotados pesam: .....kg, conforme ticket de balança em anexo, cuja pesada fora efetuada em balança de propriedade de.....

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20.....

**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2017**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços nº 019/2017, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20.....

---

Assinatura do representante legal da empresa  
Nome completo:  
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2017  
ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilnei Fior, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, fundamentados nas disposições do Decreto Municipal nº 959, de 08 de agosto de 2013 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores e tendo em vista o que consta do Edital nº 019/2017 – Tomada de Preços, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem.

**OBJETO**

**Cláusula Primeira:**

O presente instrumento de contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas de escavadeira hidráulica, trator de esteira, rolo compactador, caminhão caçamba truck, com o objetivo de realizar terraplanagem em área industrial, abertura e pavimentação na estrada de acesso ao terreno, com matrícula no Registro de Imóveis sob. nº 43.197, localizado na Linha Leopoldina, conforme especificações descritas no quadro abaixo e projetos básicos em anexo.

<b>ITEM 01 - TERRAPLANAGEM CONFORME PROJETO DE EXECUÇÃO EM ANEXO.</b>					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Escavadeira Hidráulica, com peso operacional mínima de 23 toneladas, com concha de no mínimo 1,20 m.	Hora	700		
2	Trator de Esteira, equipado com ripper, peso operacional 17 toneladas.	Hora	700		
3	Rolo compactador vibratório, autopropulsado, tipo pé de carneiro, com capacidade operacional mínima de 9.000 kg.	Hora	700		
4	Caminhão caçamba basculante, com capacidade mínima de 12 toneladas.	Hora	500		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

5	Topografia	M <sup>2</sup>	11.205		
	VALOR TOTAL R\$				

<b>ITEM 02 - PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO PRINCIPAL A ÁREA DE TERRAS SOB MATRICULA 43.197</b>					
Item	Descrição	Unida-de	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	<b>Pavimentação do acesso principal com uma extensão de 146,50 metros de comprimento por 8 metros de largura, totalizando uma área de 1.205,00 m<sup>2</sup> a ser pavimentada.</b> Obs. Conforme consta orçamento em anexo nº 1 deste edital.	Metros	146,50x8 metros		
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					

#### DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

##### Cláusula Segunda:

- Pelo serviço realizado do objeto mencionado na Cláusula Primeira, a **CONTRATADA** receberá o valor de R\$ ..... (.....).

- Será considerado para o pagamento:

- Para o **Item 01**, o total executado para cada hora máquina, no final de cada mês do serviço executado, devendo ser entregue, junto à Nota Fiscal/Fatura para o pagamento, o relatório diário de execução da obra, devidamente assinado pelo responsável técnico pela obra e pelo responsável designado pelo Município para acompanhamento dos trabalhos, sendo o pagamento efetuado por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município, em até 10 (dez) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Relatório

- Para o **Item 02**, o pagamento será liberado, somente, após, a conclusão de todos os trabalhos, devendo ser feita a medição pelo Engenheiro do Município, atestando que os serviços foram devidamente executados e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura

- A nota fiscal/fatura emitida pela empresa prestadora do serviço deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da Tomada de Preços e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite para posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

##### Cláusula Terceira:

As despesas oriundas do presente Contrato serão contabilizadas na dotação orçamentária descrita a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

0504– Secretaria Municipal de Obras e Viação  
22.6620032.2.040 – Manutenção Distrito Industrial  
(0126) 333903900 – Outros Serviços de Terceiros-pessoa jurídica  
(1412) 344905100 – Obras e Instalações

## DO PRAZO DE ENTREGA

### Cláusula Quarta:

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

## DA VIGÊNCIA

### Cláusula Quinta:

O prazo de vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) dias, se houver necessidade.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### Cláusula Sexta:

- Realizar o serviço de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência e projetos básicos, bem como, cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes na nota de empenho, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Edital.
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- Entregar o objeto no prazo estipulado, nos locais designados, acompanhado da Nota Fiscal com especificações e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado na Nota de Empenho.
- Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os objetos adquiridos;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações ora assumidas.
- Fornecer todos as máquinas, equipamentos necessários à execução dos serviços, em bom estado de uso e conservação.
- Prover seus funcionários com os equipamentos de proteção (EPI'S) inclusive uniformes e crachás de identificação, em bom estado e adequados à execução dos serviços objeto desta licitação, conforme legislação vigente.
- No ato da prestação dos serviços, quando necessário, sinalizar a área.
- Providenciar a correção das irregularidades apontadas pela Contratante, no prazo de 3 dias a contar da notificação, quanto à execução dos serviços e materiais empregados.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### Cláusula Sétima:

- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços conforme descrito no objeto.
- Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção do objeto entregue, qualquer irregularidade verificada/encontrada no fornecimento dos serviços.
- Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do CONTRATADO, podendo recusar qualquer parcela de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto do contrato;
- Providenciar a publicação do extrato deste edital e contrato.

## DA RESCISÃO

### Cláusula Oitava:

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) indenização sem culpa da CONTRATADA, conforme estabelece § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo Único:** Em caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

## DAS PENALIDADES

### Cláusula Nona:

A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) multas sobre o valor total do contrato atualizado:
  - de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
  - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.
- c) suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- d) declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Na aplicação das penalidades prevista neste contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

## DA FISCALIZAÇÃO

### Cláusula Décima:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Viação, sendo responsável Sr. Ivaldo Caumo e Secretaria Municipal da Agricultura, sendo responsável o Sr. Ernani Michelon.

## DO FORO

### Cláusula Décima Primeira:

Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves, para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em três vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza (RS), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20.....

**CONTRATANTE**  
Município de Santa Tereza/RS.  
Gilnei Fior  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA**  
Representante Legal da Empresa

**Aprovado:**

**Procurador Jurídico**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
e-mail: eng@santatereza.rs.gov.br

**ANEXO XI**  
**MEMORIAL DESCRIPTIVO**

**TERRAPLENAGEM DAS ÁREAS 1 E 2**  
**ABERTURA E TERRAPLENAGEM DA ESTRADA DE ACESSO**

**Local: LINHA LEOPOLDINA-SANTA TEREZA -RS**

**ÁREA 1: seção 0 ATE 2+2 m**

**ÁREA 2: seção 0 ATE 8+10 m**

**Acesso: estaca 0 ATE 7+6,50 m**

**1- GENERALIDADES:**

O presente memorial tem por objetivo descrever os procedimentos que serão utilizados para a terraplenagem de uma área de terras e a estrada de acesso para instalação de empresa.

A empresa participante desta licitação deverá comprovar a propriedade e disponibilidade dos seguintes equipamentos para a execução dos serviços do presente com as respectivas quantidades:

- Escavadeira Hidráulica 23T (1 unidade);**
- Rolo compactador Vibratório, auto propulsor tipo pé de carneiro com capacidade operacional mínima 9000 kg (1 unidade);**
- Trator de esteiras equipado com ripper com peso mínimo operacional 17 T (1unidade);**
- Caminhões Basculantes 12 toneladas ou superior (2unidades);**

Obs.: Demais equipamentos, como Moto niveladora, Retroescavadeira; carregadeira, caminhão basculantes menores de 12 toneladas, utilizados, serão da Prefeitura Municipal de Santa Tereza.

**1. TERRAPLENAGEM:**

**1.1. MOBILIZAÇÃO E SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS:**

Previamente será mobilizado equipamento, conforme anteriormente descrito e pessoal de topografia para a realização da locação da obra, com a demarcação em pista das atividades a serem executadas.

**1.2. ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE, MATERIAL DE 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> CATEGORIA:**

Inicialmente será executada desmatamento, limpeza e destocamento da área e após se iniciará escavação em segmentos, cuja implantação requer escavação do terreno natural, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto. As operações de corte compreendem:

- Escavação dos materiais constituintes do terreno natural, deverão ser carregados por caminhão basculante até o greide de terraplenagem indicado no projeto;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
e-mail: eng@santatereza.rs.gov.br

- Carga e transporte dos materiais para aterros ou bota-foras: a execução destes serviços deverá seguir a orientação da topografia.

**OBS-1:** Materiais inapropriados para bota fora deverão ser transportados para locais previamente indicados pela Fiscalização, de forma a não causar transtornos, provisórios ou definitivos, à obra.

**OBS-2:** Os materiais de 2<sup>a</sup> categoria serão somente os que são escavados com equipamento ripper. Se houver material de 2<sup>a</sup> ou 3<sup>o</sup> categoria que só podem ser escavados com explosivos, nesse caso não será executado, pois deverão ser quantificados e sofrer outro processo licitatório, pois não podemos precisar a quantidade desse material.

**A medição será efetuada levando em consideração horas trabalhadas pelos equipamentos contratados, devidamente atestados por responsável da prefeitura.**

**1.3. ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PROVENIENTE DE JAZIDA:**

Esta especificação se aplica aos serviços de carga e transporte de material de uma área de jazida para as áreas onde será implantado terraplenagem.

**A medição será efetuada levando em consideração horas trabalhada pelos equipamentos contratados, devidamente atestados por responsável da prefeitura.**

**1.4. ESPALHAMENTO MECANIZADO DE MATERIAL DE 1 CATEGORIA E COMPACTAÇÃO DE ATERRO 100% P.N.**

O material proveniente de corte será espalhado com moto niveladora ou trator de esteira, em camadas de 20 cm, para posterior etapa de compactação de aterros.

Se no espalhamento for verificado a presença de tocos e de vegetação, estes deverão ser removidos.

A compactação do aterro deve atingir índice de 100% P.N.

A compactação dos materiais deve ser em camadas iguais e não superior a 20 cm, e ao final, o greide deve estar nivelado pelas cotas previstas em projeto.

- Equipamentos:

Deverão ser empregados moto niveladora, trator de esteira, rolo pé de carneiro grade de disco, caminhão pipa.

**A medição será efetuada levando em consideração horas trabalhada pelos equipamentos contratados devidamente atestados por responsável da prefeitura.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
e-mail: eng@santatereza.rs.gov.br

**1.5- Previsão Horas**

**ACESSO**

ESTACA	ÁREAS CORTE	ÁREA ATERRO	ÁREA ACUMULADA CORTE	ÁREA ATERRO	SEMI DISTÂNCIA	VOLUMES CORTE	VOLUMES ATERRO	VOLUME ACUMULADO CORTE	VOLUME ACUMULADO ATERRO
0	6.209	0.000	6.209	0.000		10.000	136.030	46.530	136.030
1	7.394	4.653	13.603	4.653		9.951	156.728	87.519	292.758
2	8.356	4.142	21.959	8.795		9.949	112.095	69.762	404.853
3	2.911	2.870	24.870	11.665		10.000	140.160	36.010	545.013
4	11.105	0.731	35.975	12.396		10.000	344.790	7.310	889.803
5	23.374	0.000	59.349	12.396		5.686	225.075	0.000	1114.878
5+11.959	16.210	0.000	75.559	12.396					247.131

TOTAL ÁREA DE CORTE: 75.559 m<sup>2</sup> TOTAL VOLUME DE CORTE: 1114.878 m<sup>3</sup>  
TOTAL ÁREA DE ATERRO: 12.396 m<sup>2</sup> TOTAL VOLUME DE ATERRO: 247.131 m<sup>3</sup>

**Conforme volume de corte e aterro estima 12 dias de trabalho x8 horas(dia)= 96 horas .**

**ÁREA -1**

ESTACA	ÁREAS CORTE	ÁREA ATERRO	ÁREA ACUMULADA CORTE	ÁREA ATERRO	SEMI DISTÂNCIA	VOLUMES CORTE	VOLUMES ATERRO	VOLUME ACUMULADO CORTE	VOLUME ACUMULADO ATERRO
0	0.000	169.335	0.000	169.335		5.000	61.940	1386.010	61.940
1	12.388	107.867	12.388	277.202		5.000	189.935	837.730	251.875
2	25.599	59.679	37.987	336.881		1.000	52.583	111.544	304.458
2+2.000	26.984	51.865	64.971	388.746					2335.284

TOTAL ÁREA DE CORTE: 64.971 m<sup>2</sup> TOTAL VOLUME DE CORTE: 304.458 m<sup>3</sup>  
TOTAL ÁREA DE ATERRO: 388.746 m<sup>2</sup> TOTAL VOLUME DE ATERRO: 2335.284 m<sup>3</sup>

**Conforme volume de corte e aterro estima-se 5 dias de trabalho x8 horas(dia)= 40 horas .**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
e-mail: eng@santatereza.rs.gov.br

**ÁREA -2**

ESTACA	ÁREAS CORTE	ATERRO	ÁREA ACUMULADA CORTE	ATERRO	SEMI DISTÂNCIA	VOLUMES CORTE	ATERRO	VOLUME ACUMULADO CORTE	ATERRO
0	0.000	563.271	0.000	563.271		10.000	0.000	10132.220	0.000 10132.220
1	0.000	449.951	0.000	1013.222		10.000	45.140	8004.140	45.140 18136.360
2	4.514	350.463	4.514	1363.685		10.000	797.650	6722.590	842.790 24858.950
3	75.251	321.796	79.765	1685.481		10.000	2308.550	6045.010	3151.340 30903.960
4	155.604	282.705	235.369	1968.186		10.000	3459.830	5394.060	6611.170 36298.020
5	190.379	256.701	425.748	2224.887		10.000	4101.970	4450.930	10713.140 40748.950
6	219.818	188.392	645.566	2413.279		10.000	5881.840	2684.920	16594.980 43433.870
7	368.366	80.100	1013.932	2493.379		10.000	8423.990	1099.740	25018.970 44533.610
8	474.033	29.874	1487.965	2523.253		5.000	5005.145	210.155	30024.115 44743.765
8+10.000	526.996	12.157	2014.961	2535.410					

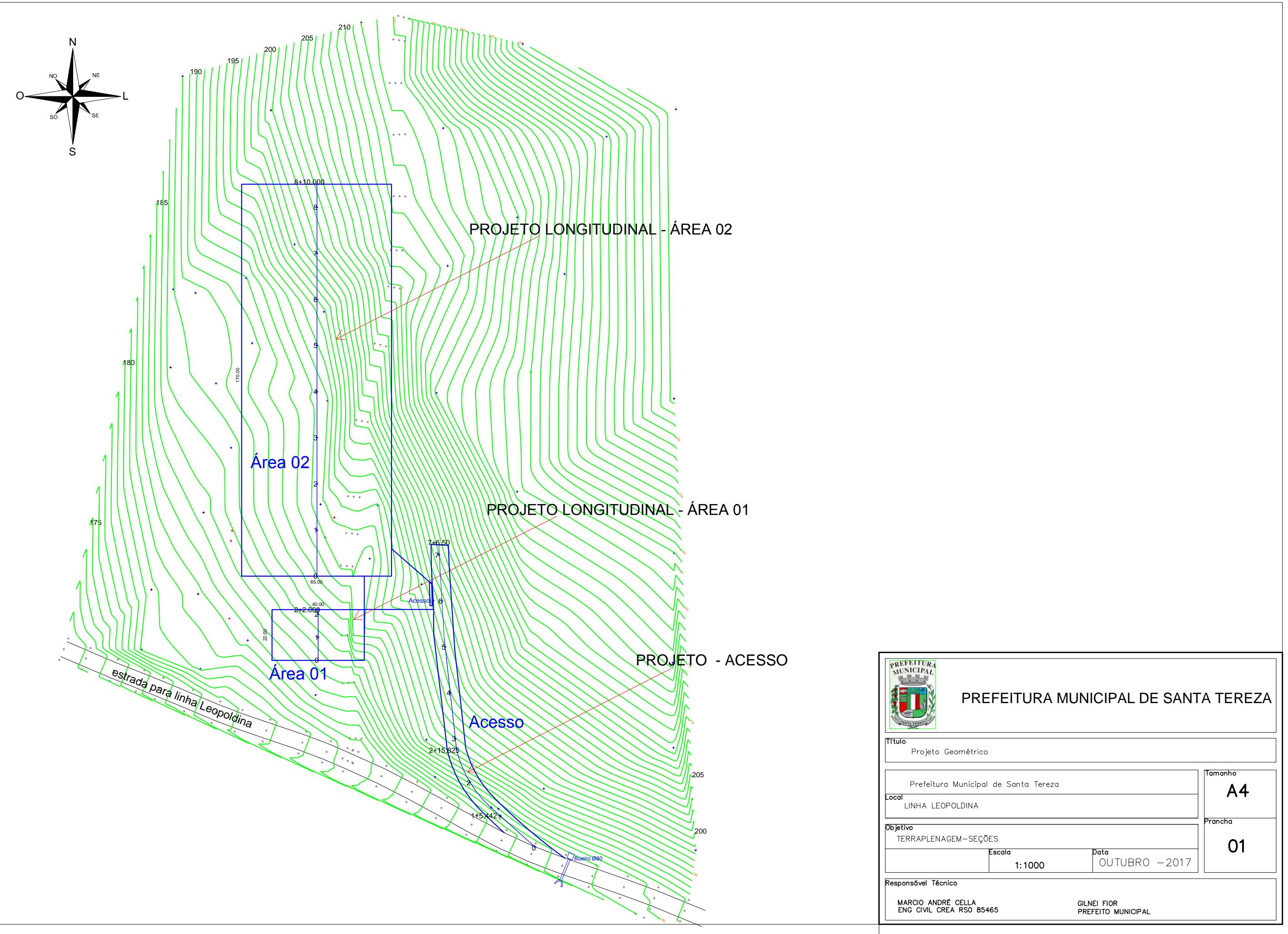
**TOTAL ÁREA DE CORTE: 2014.961 m<sup>2</sup>      TOTAL VOLUME DE CORTE: 30024.115 m<sup>3</sup>**  
**TOTAL ÁREA DE ATERRO: 2535.410 m<sup>2</sup>      TOTAL VOLUME DE ATERRO: 44743.765 m<sup>3</sup>**

**Conforme volume de corte e aterro estima 70 dias de trabalho x8 horas (dia)=  
560 horas**

Santa Tereza, 20 de outubro de 2017

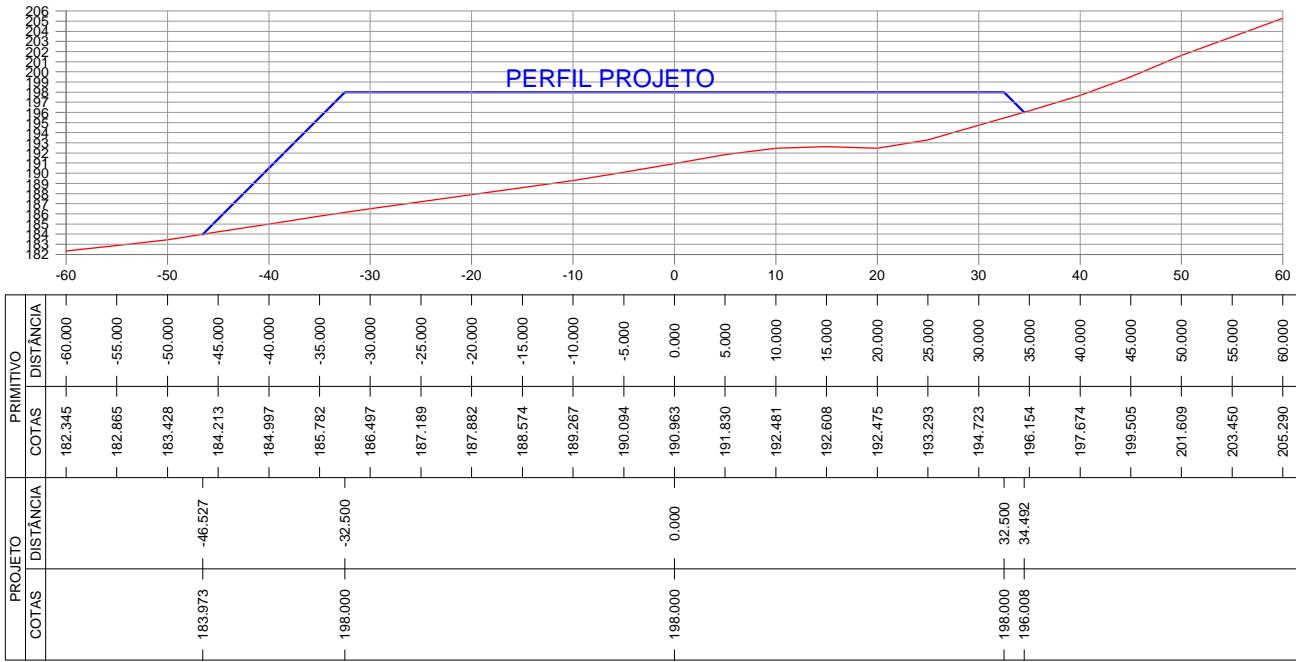
**GILNEI FIOR**  
Prefeito Municipal

**MARCIO ANDRE CELLA**  
Eng. Civil CREA 85465-D



## SEÇÕES

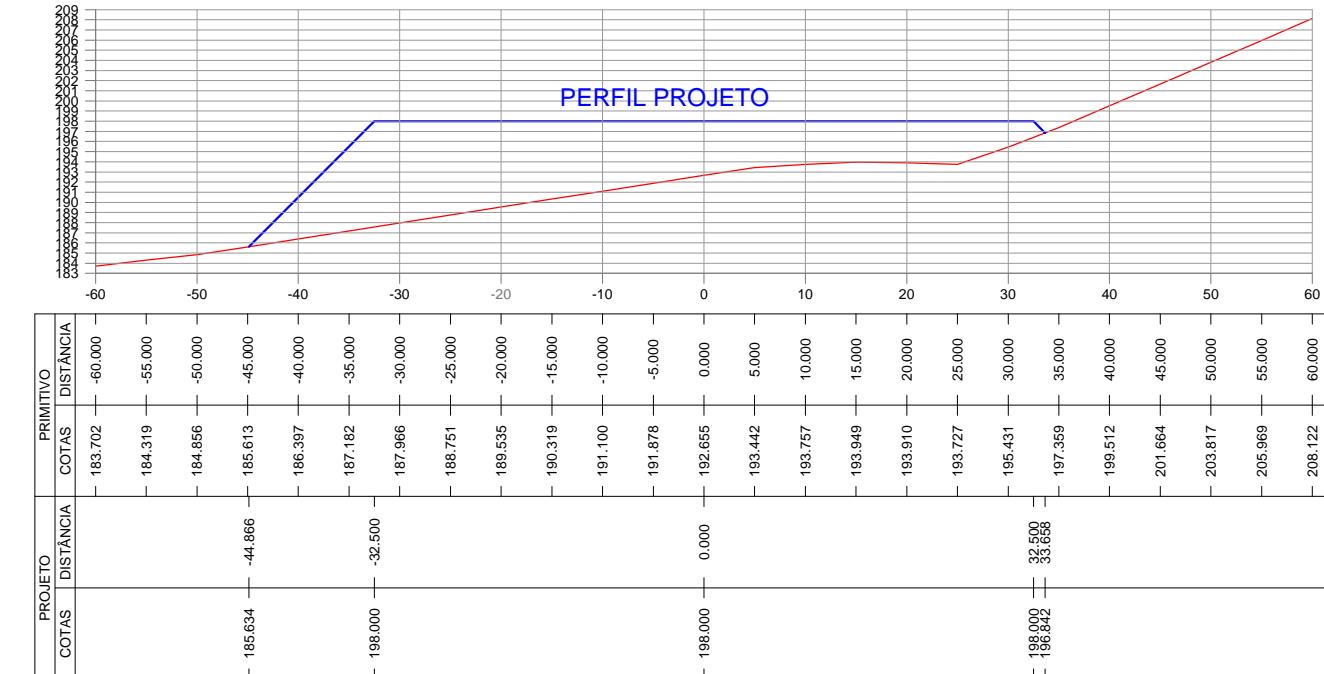
## PROJETO LONGITUDINAL - ÁREA 02



EST: 0

Área Corte = 0.000 m<sup>2</sup>  
 Área Aterro = 565.706 m<sup>2</sup>

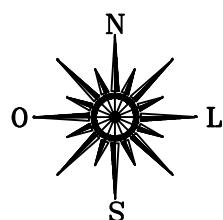
PERFIL TERRENO  
 PERFIL PROJETO



EST: 1

Área Corte = 0.000 m<sup>2</sup>  
 Área Aterro = 452.580 m<sup>2</sup>

PERFIL TERRENO  
 PERFIL PROJETO



MARCIO ANDRÉ CELLA  
 ENG CIVIL CREA RSO 85465

GILNEI FIOR  
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Título  
 Projeto Geométrico

Local  
 Prefeitura Municipal de Santa Tereza  
 LINHA LEOPOLDINA

Tamanho  
 A4

Objetivo  
 TERRAPLENAGEM-SEÇÕES

Prancha  
 02

Trecho: 1  
 0 ATÉ 1

Escala  
 1:1000

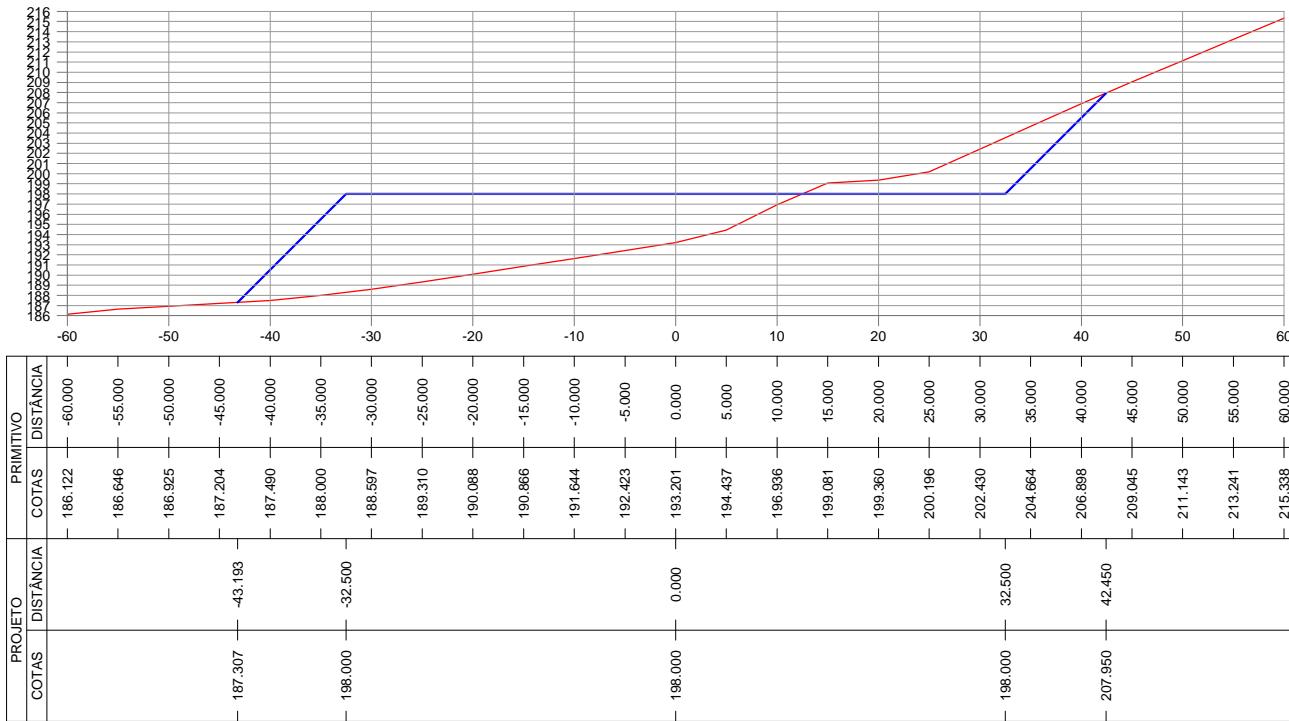
Data  
 OUTUBRO - 2017

Responsável Técnico  
 MARCIO ANDRÉ CELLA  
 ENG CIVIL CREA RSO 85465

GILNEI FIOR  
 PREFEITO MUNICIPAL

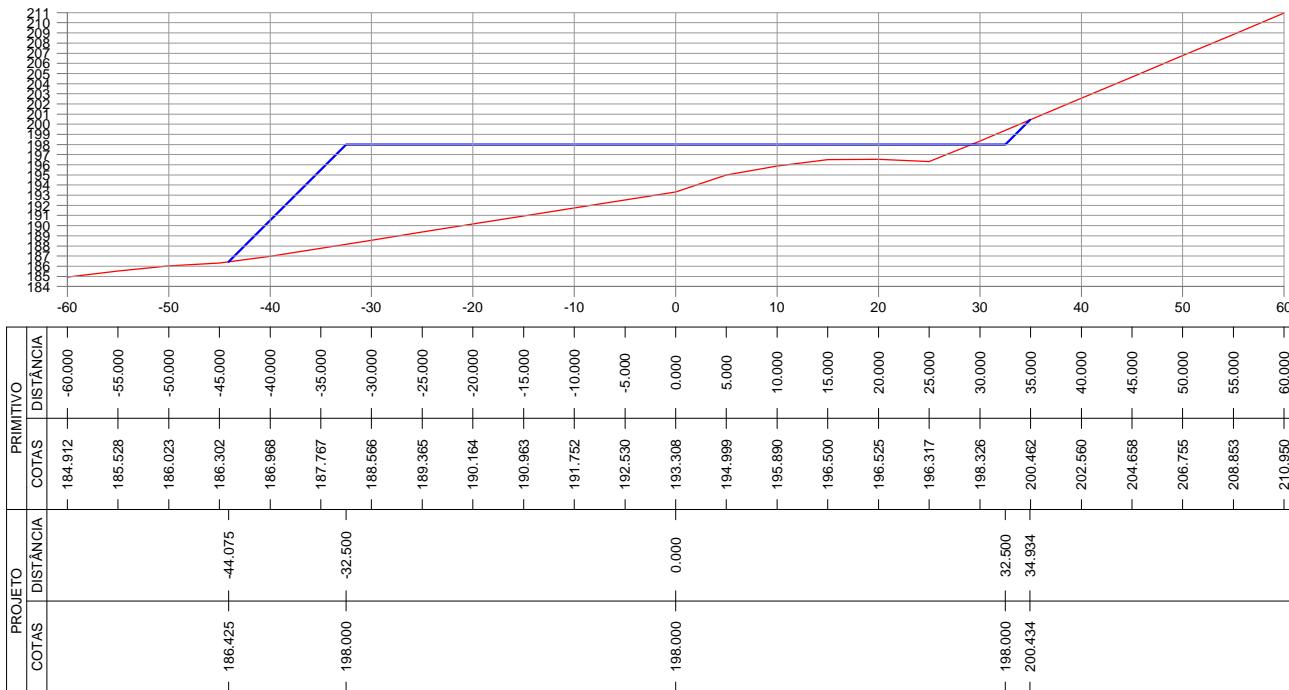
## SEÇÕES

## PROJETO LONGITUDINAL - ÁREA 02



EST: 3

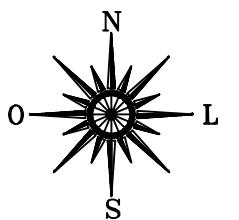
Área Corte = 73.147 m<sup>2</sup>  
Área Aterro = 324.104 m<sup>2</sup>



EST: 2

Área Corte = 3.979 m<sup>2</sup>  
Área Aterro = 352.738 m<sup>2</sup>

PERFIL TERRENO  
PERFIL PROJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Título  
Projeto Geométrico

Local  
LINHA LEOPOLDINA

Objetivo  
TERRAPLENAGEM-SEÇÕES

Trecho: 1  
02 ATÉ 3

Escala  
1:1000

Data  
OUTUBRO - 2017

Responsável Técnico  
MARCIO ANDRÉ CELLA  
ENG CIVIL CREA RSO 85465

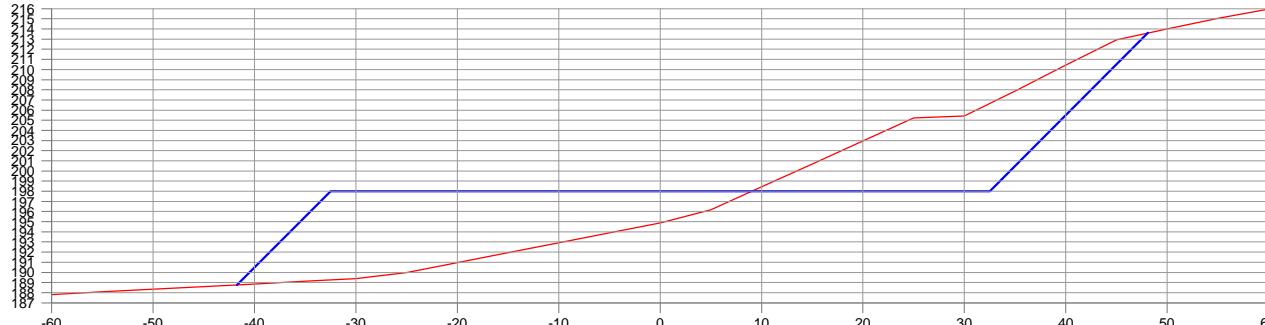
GILNEI FIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

Tamanho  
A2

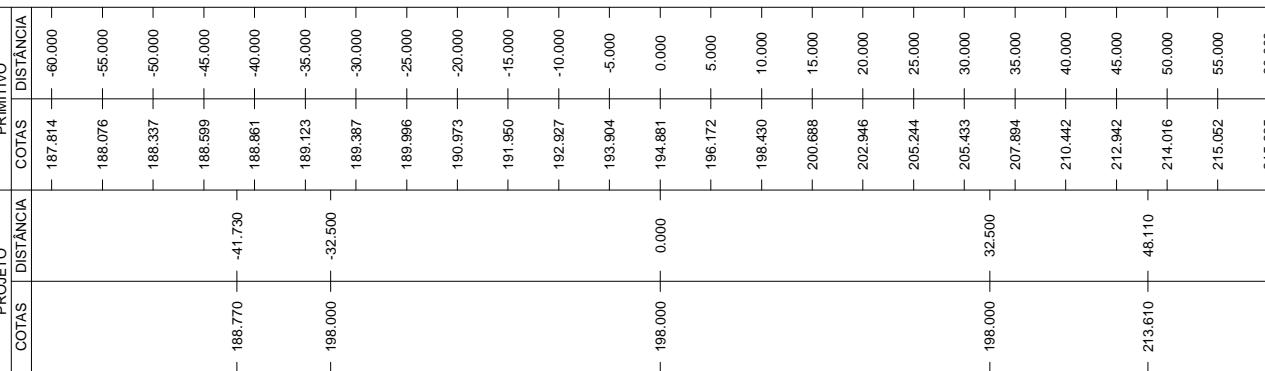
Prancha  
03

SEÇÕES

PROJETO LONGITUDINAL - ÁREA 02

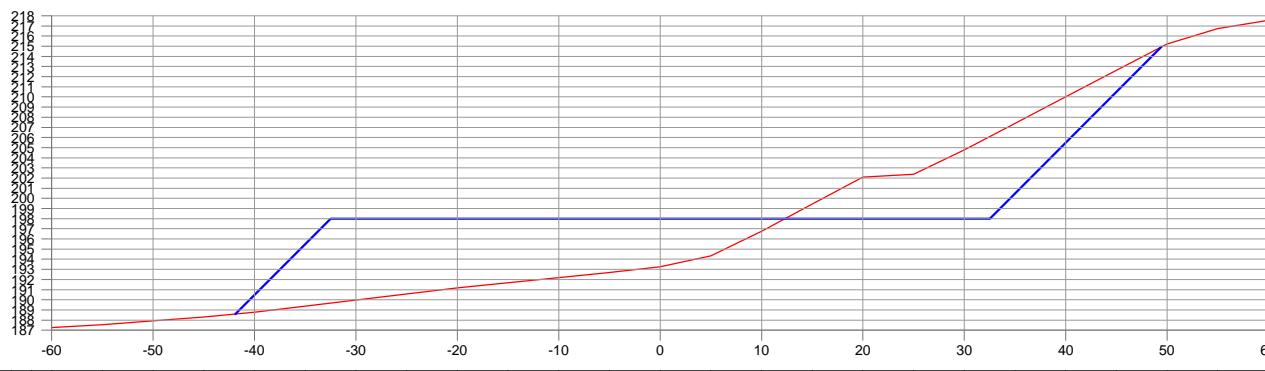


PERFIL TERRENO  
PERFIL PROJETO

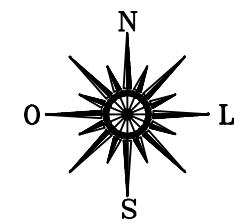


EST: 5  
Área Corte = 187.542 m<sup>2</sup>  
Área Aterro = 258.705 m<sup>2</sup>

PERFIL TERRENO  
PERFIL PROJETO



EST: 4  
Área Corte = 151.986 m<sup>2</sup>  
Área Aterro = 284.820 m<sup>2</sup>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Título  
Projeto Geométrico

Local  
Prefeitura Municipal de Santa Tereza  
LINHA LEOPOLDINA

Tamanho  
A2

Objetivo  
TERRAPLENAGEM-SEÇÕES

Prancha  
04

Trecho: 1  
04 ATÉ 05

Escala  
1:1000

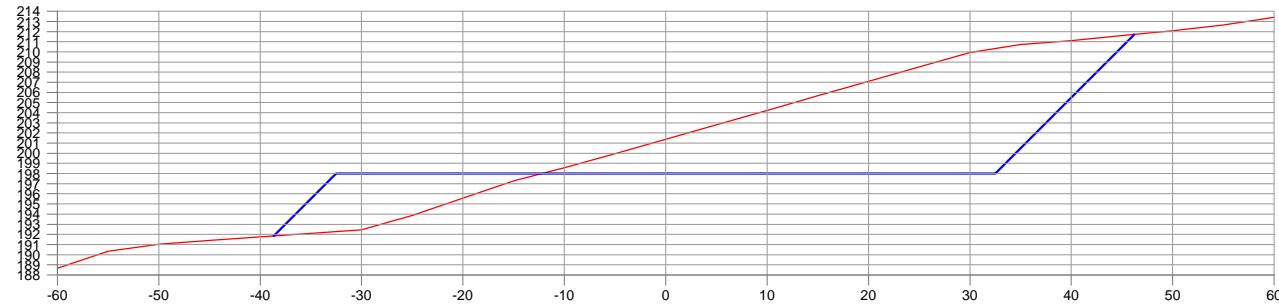
Data  
OUTUBRO - 2017

Responsável Técnico  
MARCIO ANDRÉ CELLA  
ENG CIVIL CREA RSO 85465

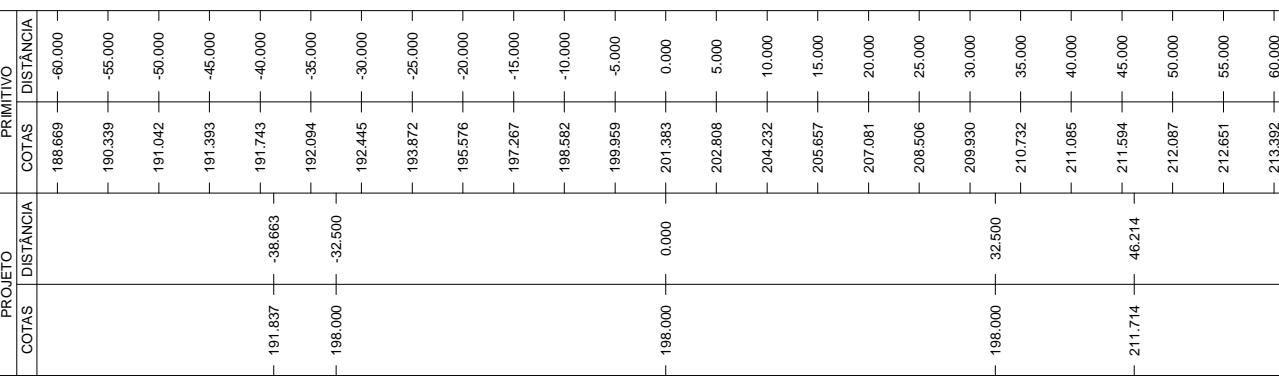
GILNEI FIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

## SEÇÕES

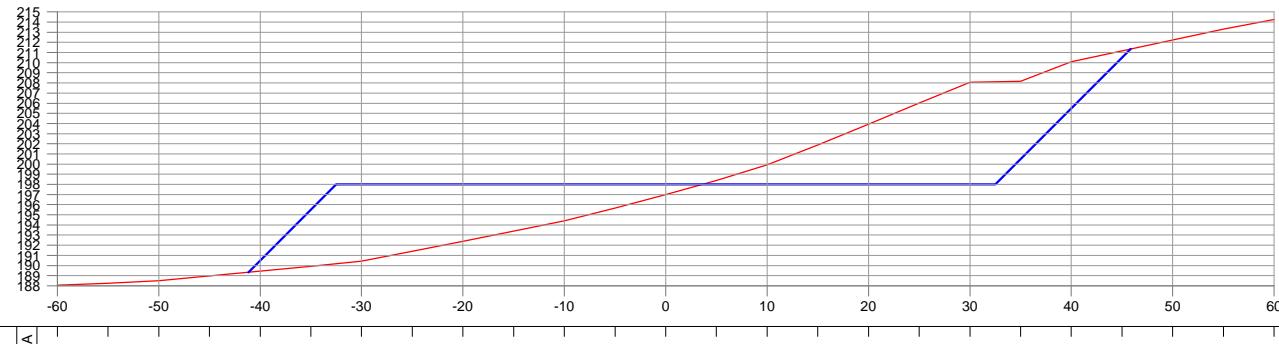
## PROJETO LONGITUDINAL - ÁREA 02



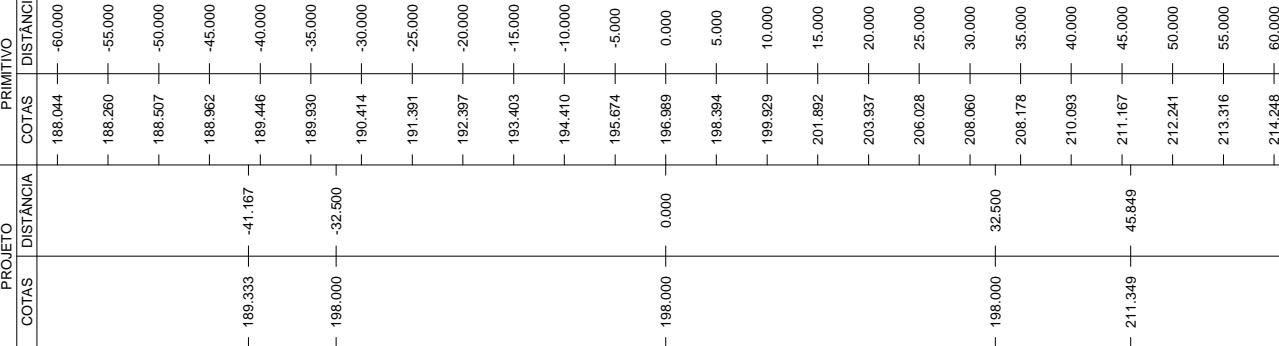
PERFIL TERRENO  
PERFIL PROJETO



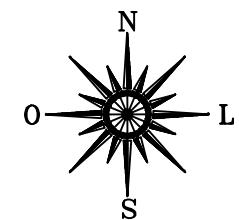
EST: 7  
Área Corte = 365.488 m<sup>2</sup>  
Área Aterro = 81.267 m<sup>2</sup>



PERFIL TERRENO  
PERFIL PROJETO



EST: 6  
Área Corte = 216.922 m<sup>2</sup>  
Área Aterro = 190.126 m<sup>2</sup>



		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA	
Título		Projeto Geométrico	
Local		Prefeitura Municipal de Santa Tereza	
Objetivo		TERRAPLENAGEM-SEÇÕES	
Trecho: 1 06 ATÉ 07	Escala 1:1000	Data	OUTUBRO - 2017
Responsável Técnico		MARCIO ANDRÉ CELLA ENG CIVIL CREA RSO 85465	
		GILNEI FIOR PREFEITO MUNICIPAL	

Tamanho

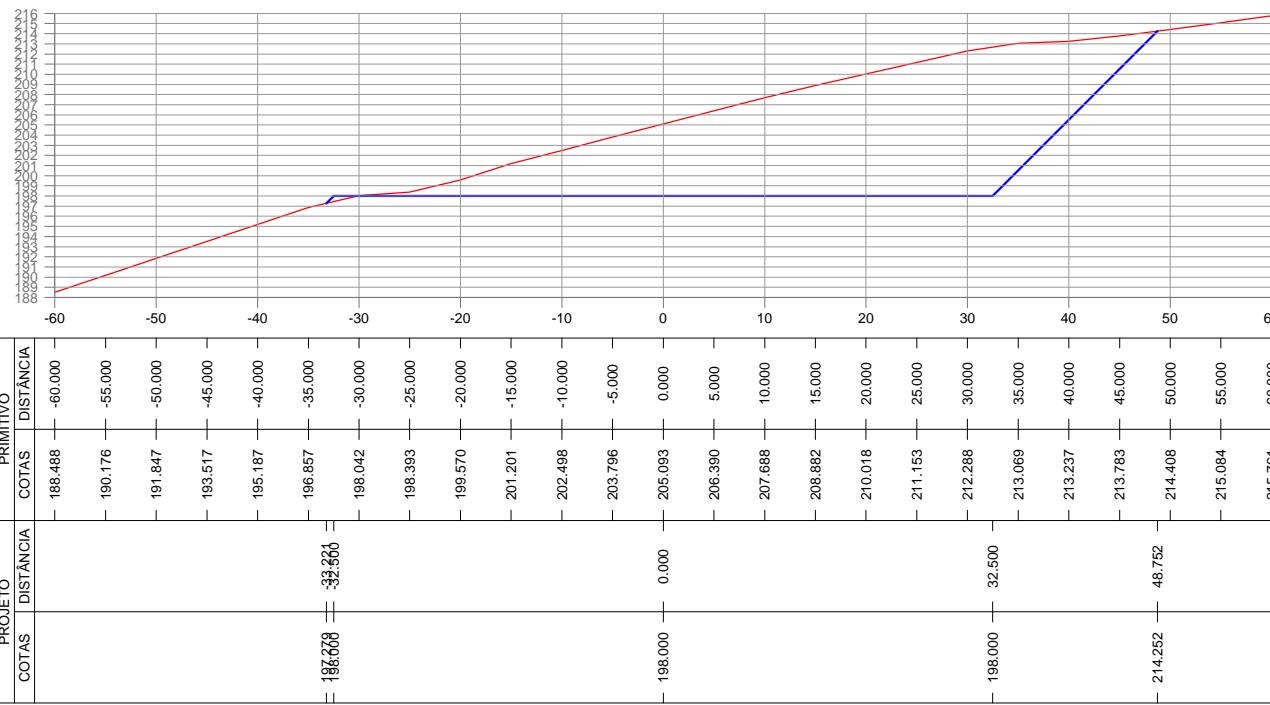
A2

Prancha

05

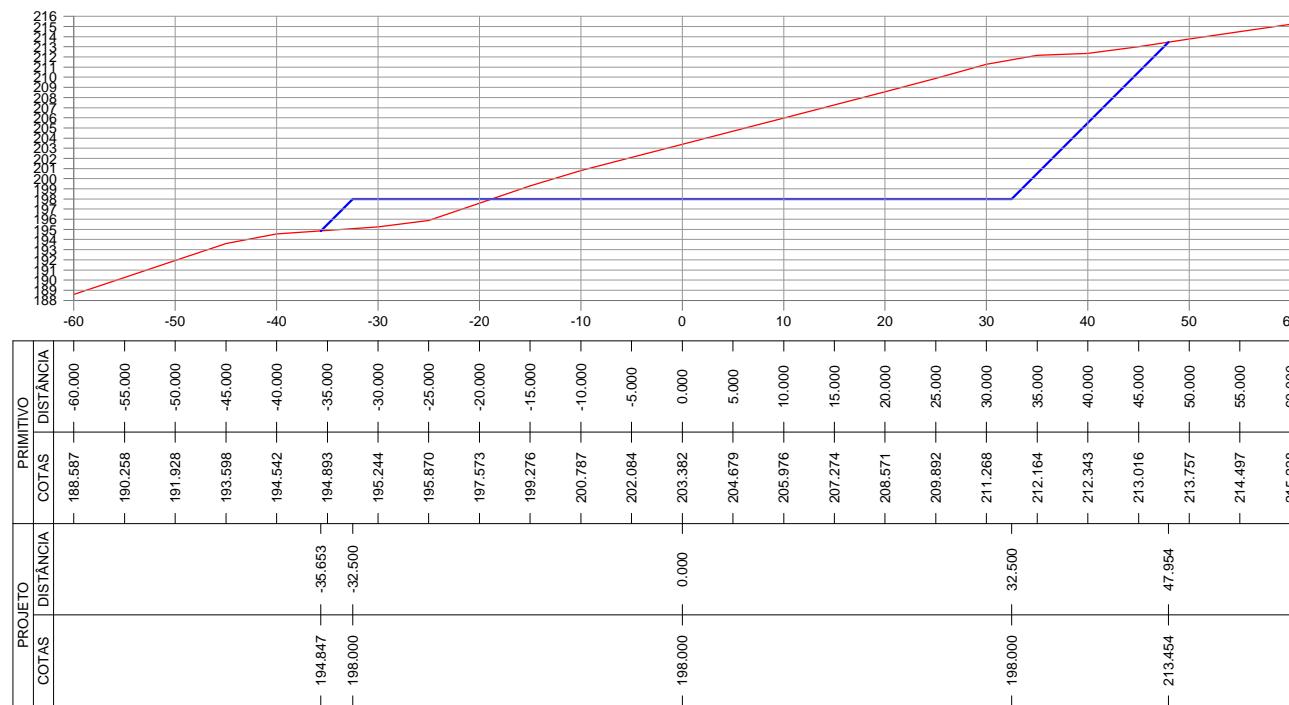
## SEÇÕES

### PROJETO LONGITUDINAL - ÁREA 02



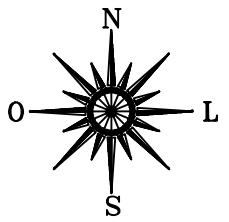
PERFIL TERRENO  
PERFIL PROJETO

EST: 9  
Área Corte = 573.980 m<sup>2</sup>  
Área Aterro = 0.838 m<sup>2</sup>



PERFIL TERRENO  
PERFIL PROJETO

EST: 8  
Área Corte = 470.811 m<sup>2</sup>  
Área Aterro = 30.606 m<sup>2</sup>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA



Título  
Projeto Geométrico

Local  
Prefeitura Municipal de Santa Tereza  
TRECHOS  
LINHA LEOPOLDINA

Tamanho  
A2

Objetivo  
TERRAPLENAGEM-SEÇÕES

Prancha  
06

Trecho: 1  
08 ATÉ 09

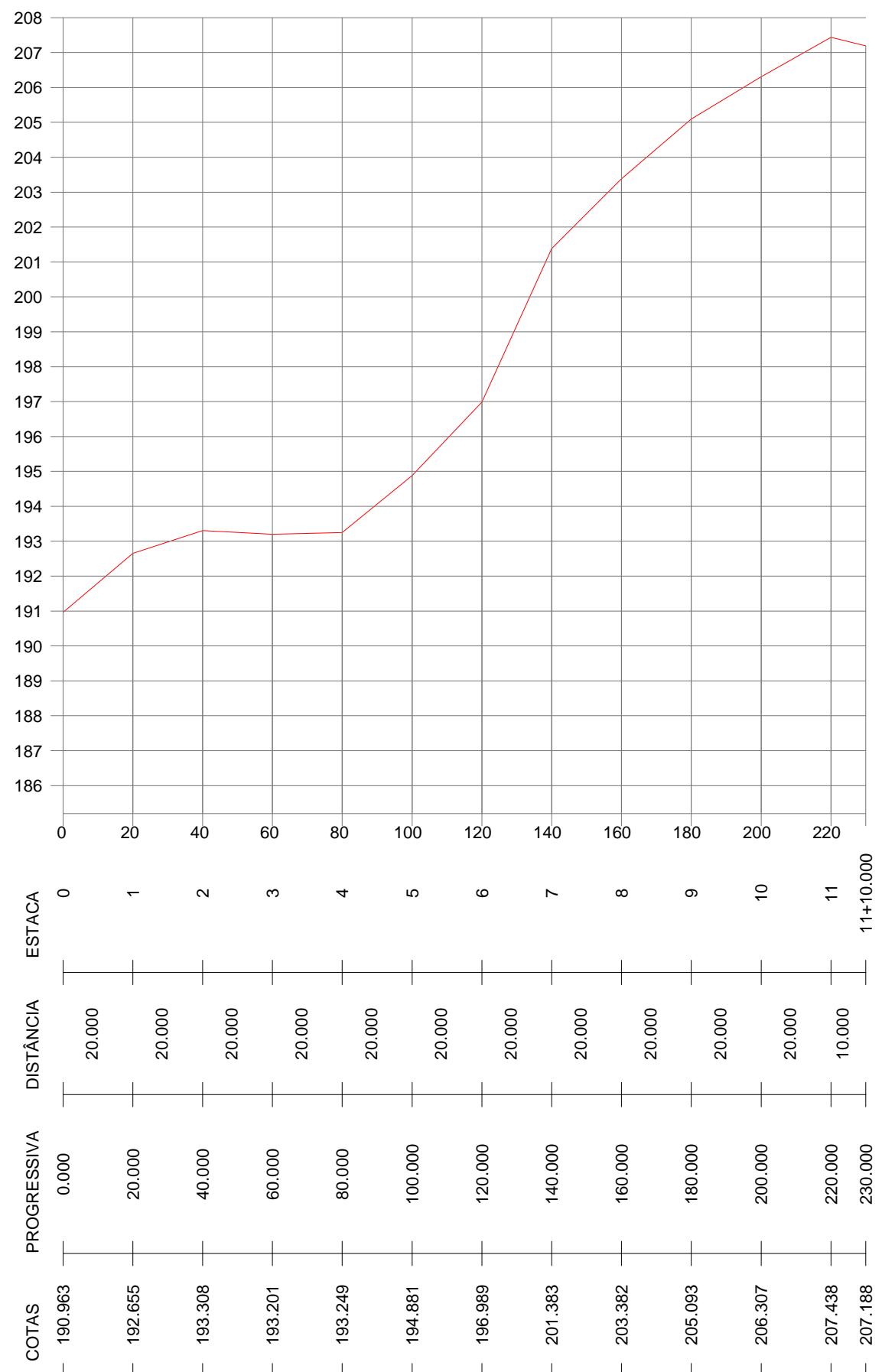
Escala  
1:1000

Data  
OUTUBRO - 2017

Responsável Técnico  
MARCIO ANDRÉ CELLA  
ENG CIVIL CREA RSO 85465

GILNEI FIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

## PROJETO LONGITUDINAL - ÁREA 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA



Título  
Projeto Geométrico

Local  
Prefeitura Municipal de Santa Tereza  
LINHA LEOPOLDINA

Tamanho  
A4

Objetivo  
TERRAPLENAGEM-SEÇÕES

Trecho: 1  
0 ATÉ 1

Escala  
1:1000

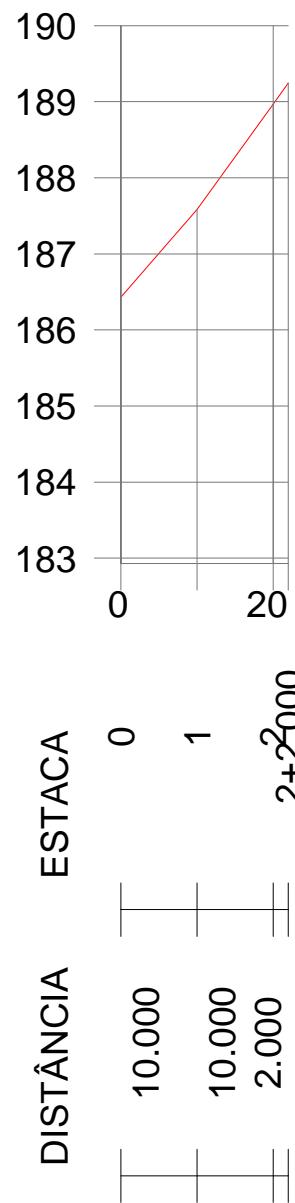
Data  
OUTUBRO - 2017

Prancha  
07

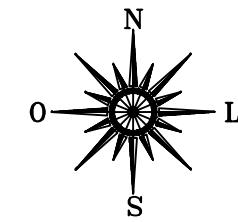
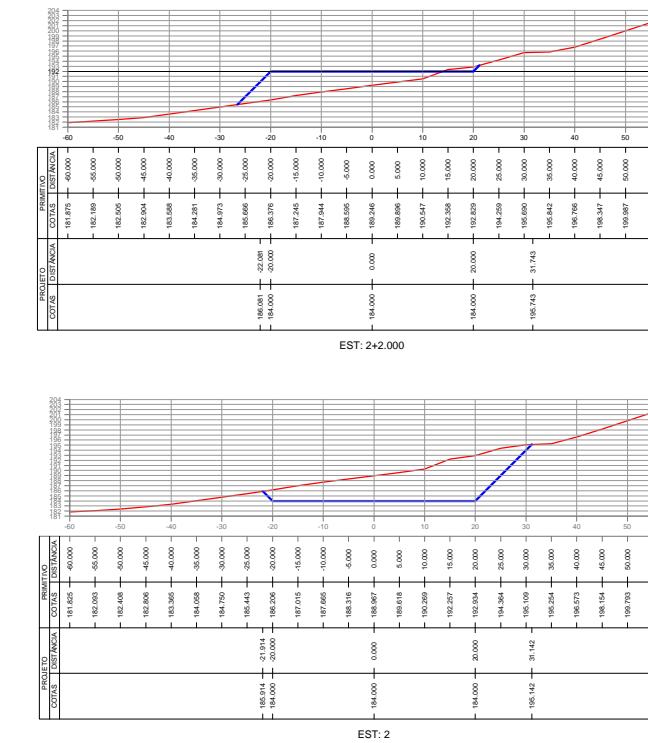
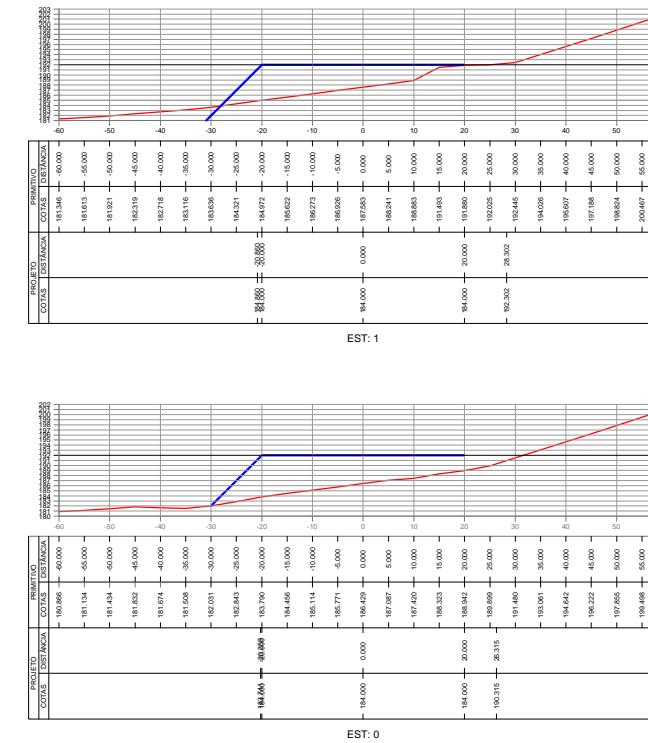
Responsável Técnico  
MARCIO ANDRÉ CELLA  
ENG CIVIL CREA RSO 85465

GILNEI FIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

# PROJETO LONGITUDINAL - ÁREA 01



## SEÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Título  
Projeto Geométrico

Local  
LINHA LEOPOLDINA

Objetivo  
TERRAPLENAGEM-SEÇÕES

Trecho: 1  
0 ATÉ 1

Escala  
1:1000

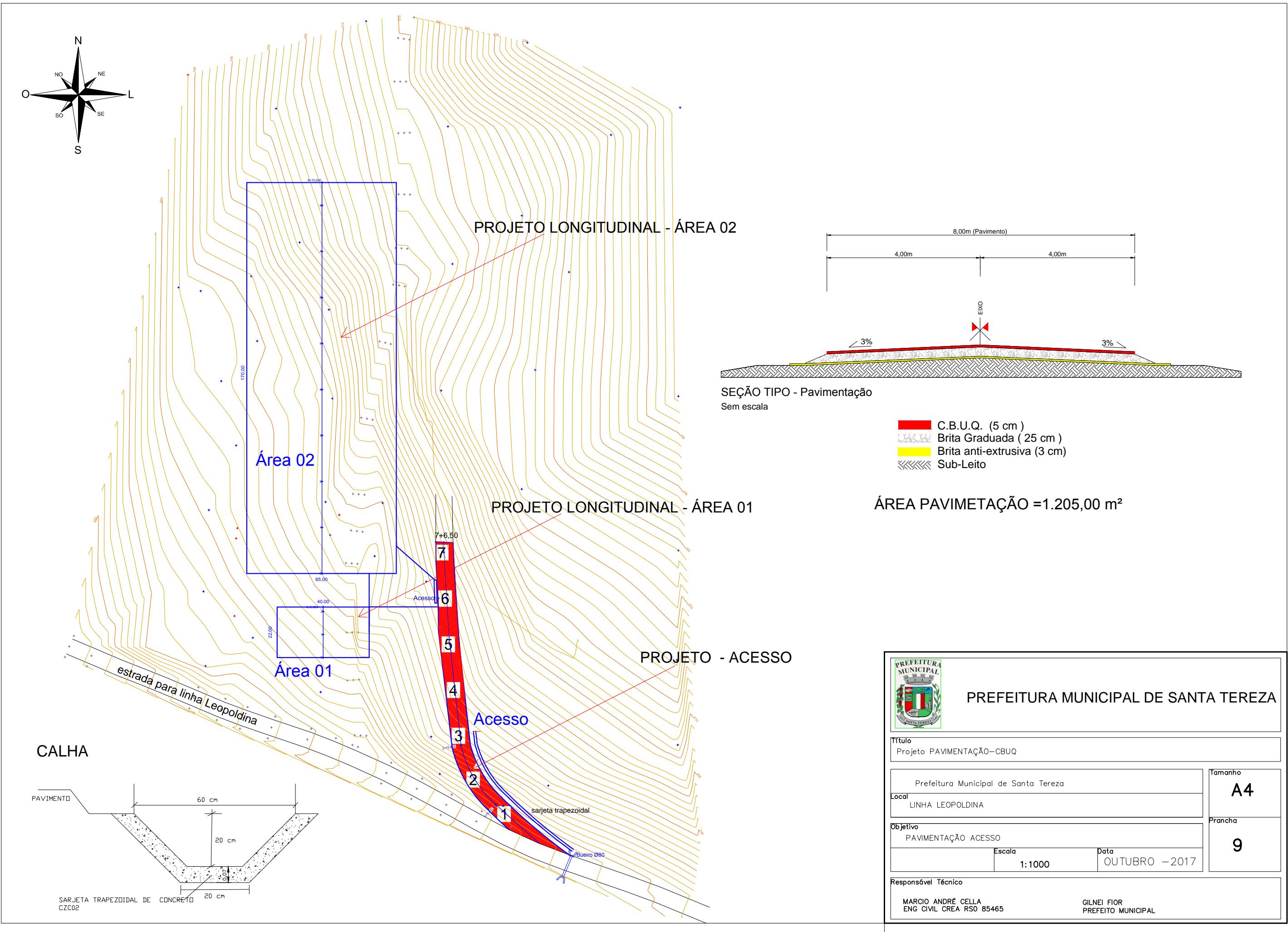
Data  
OUTUBRO - 2017

Responsável Técnico  
MARCIO ANDRÉ CELLA  
ENG CIVIL CREA RSO 85465

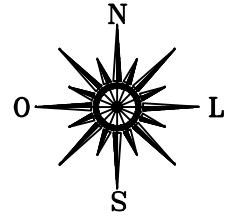
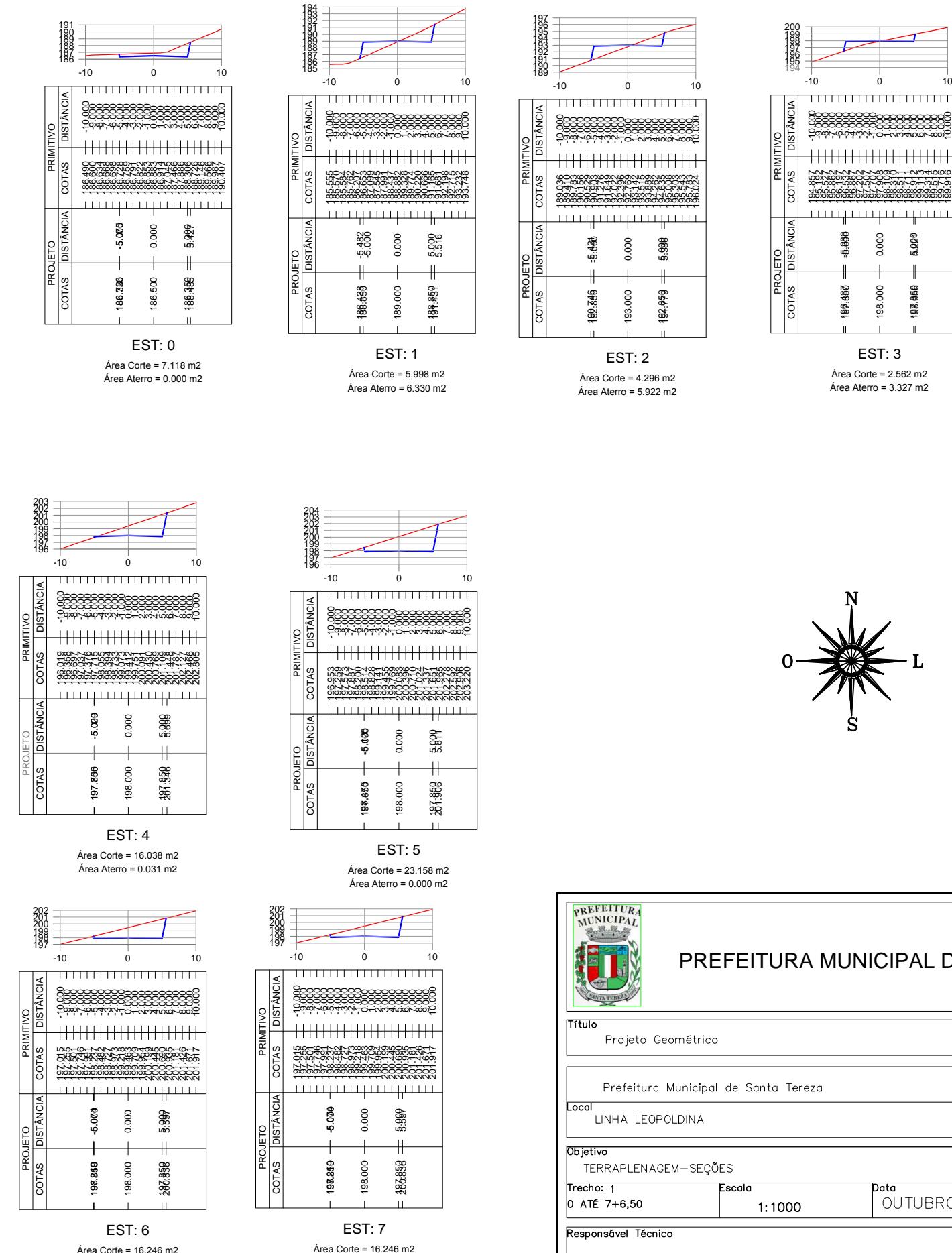
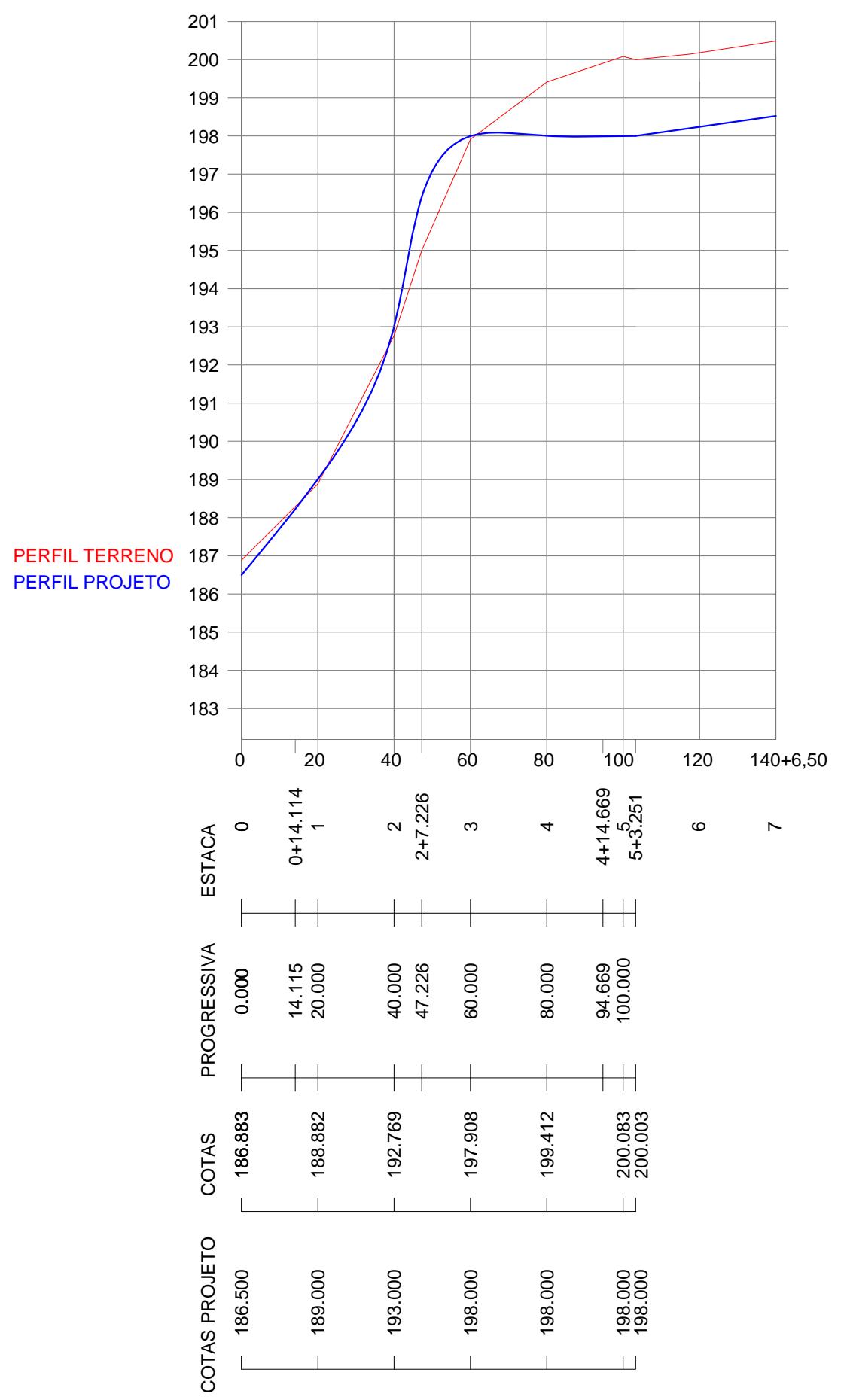
GILNEI FIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

Tamanho  
A4

Prancha  
08



## PROJETO LONGITUDINAL - ACESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Título  
Projeto Geométrico

Local  
LINHA LEOPOLDINA

Objetivo  
TERRAPLENAGEM-SEÇÕES

Trecho: 1  
0 ATÉ 7+6,50

Escala  
1:1000

Data  
OUTUBRO - 2017

Responsável Técnico  
MARCIO ANDRÉ CELLA  
ENG CIVIL CREA RSO 85465

GILNEI FIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

Tamanho  
A4

Prancha  
10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
e-mail: eng@santatereza.rs.gov.br

**ANEXO XII**  
**MEMORIAL DESCRIPTIVO**

**PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO -CBUQ**

**Acesso: estaca 0 ATE 7+6,50 m**

**GENERALIDADES:**

O presente memorial tem por objetivo descrever os procedimentos que serão utilizados para a pavimentação a estrada de acesso para instalação de empresa.

**PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO**

**1.0-TERRAPLENAGEM**

Previamente será mobilizado equipamento, conforme anteriormente descrito e pessoal de topografia para a realização da locação da obra, com a demarcação em pista das atividades a serem executadas

**1.1-REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO:**

É a operação destinada a conformar o sub-leito, quando necessário, transversal e longitudinalmente. O que exceder a 0,20m será considerado como terraplenagem. De um modo geral, consiste num conjunto de operações, tais como escarificação, umedecimento ou aeração, compactação, conformação, etc. de forma que a camada concluída atenta às condições de greide e seção transversal indicadas no projeto.

O grau de compactação deverá ser, no mínimo, 100% em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida do Proctor Intermediário.

O sub-leito que não tiver de acordo com as condições fixadas, deverá ser retrabalhado de modo a satisfazer as mesmas, sem qualquer indenização ao empreiteiro.

Após a execução da regularização, proceder-se-á relocação e o nivelamento do eixo e dos bordos. A superfície acabada não deverá apresentar depressões que permitam o acúmulo de água.

Não haverá sobra de material, será feita regularização do terreno com motoniveladora e o excedente será utilizado na própria estrada.

A medição dos serviços de regularização do sub-leito será feita por metro quadrado de área executada.

Deverá ser seguida a Especificação DAER ES-P 01/91.

**1.2-REFORÇO DO SUB-LEITO COM ATERRO COM MATERIAL DE JAZIDA:**

Reforço do subleito é a camada de espessura constante transversalmente e variável longitudinalmente, de acordo com o dimensionamento do pavimento, fazendo parte integrante deste, e que será executado sobre o subleito.

O material a ser empregado deverá ser proveniente de jazidas indicadas no projeto, possuindo características superiores às do subleito. O ISC mínimo será aquele obtido a partir dos estudos da jazida, realizados nas três energias de compactação, correspondendo aos ensaios AASHTO T-99, Proctor Intermediário, e AASHTO T-180, devendo ser superior ao do subleito, e apresentar expansão máxima de 1%, referida na AASHTO T-99.

A medição dos serviços de reforço de sub-leito por metro cúbico de material aplicado.

Deverá ser seguida a Especificação DAER ES-P 02/91.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
e-mail: eng@santatereza.rs.gov.br

**2-BASE DE BRITA GRADUADA DE 25,0 CM DE ESPESSURA:**

A execução da base de brita graduada, com produto total de britagem primária, constituirá no fornecimento, transporte, espalhamento e compactação. Deverá ser empregada a faixa A, tamanho máxima de 1 ½. Deverá estar isento de matéria vegetal e outras substâncias nocivas. Deverá possuir no mínimo 90% de partículas em preso, tendo pelo menos duas faces britadas.

A mistura de agregados para a base deve apresentar-se uniforme quando distribuída no leito e cada camada deve ser espalhada em uma única operação. Após o espalhamento, o agregado umedecido deverá ser compactado por meio de rolos de pneus, vibratórios ou outros equipamentos aprovados pela fiscalização.

A compactação deve ser orientada de maneira a serem obtidas o grau de compactação, a espessura e o acabamento desejado. O grau de compactação mínimo a ser requerido na camada de base será de 100% da energia AASHTO Modificado.

A medição dos serviços de base de brita graduada será feita por metro cúbico de material aplicado.

Deverá ser seguida a Especificação DAER ES-P 08/91.

**3-IMPRIMAÇÃO:**

É uma pintura de material betuminoso aplicada sobre a superfície da base concluída antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando aumentar a coesão da superfície da base pela penetração do material betuminoso empregado. O ligante indicado para a imprimação é o CM-30, com taxa de aplicação de 0,8 a 1,6 l/m<sup>2</sup>.

A Área a ser imprimada deverá estar seca e limpa. É vedado proceder a imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10º C ou ainda em condições atmosféricas desfavoráveis.

A medição dos serviços é por m<sup>2</sup> de área imprimada.

Deverá ser seguida a Especificação DAER ES-P 12/91.

**4-PAVIMENTAÇÃO C.B.U.Q.:**

Concreto asfáltico é o revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em usina adequada, de agregado mineral graduado, material de enchimento e material betuminoso, espalhado e comprimido à quente sobre a base imprimada.

A espessura será conforme especificada no projeto.

Para este serviço estão previstos os seguintes equipamentos:

- \* Rolos compactadores lisos e com pneus;
- \* Caminhões;
- \* Placa Vibratória.
- \* Rolo Tanden

Serão verificadas duas temperaturas do C.B.U.Q.

- \* Na usinagem
- \* No espalhamento

Material a ser utilizado:

\* Pedra britada devidamente enquadrada nas normas e na granulometria especificadas pelo DAER.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
e-mail: eng@santatereza.rs.gov.br

<b>PENEIRA</b>	<b>% QUE PASSA (EM PESO) MISTURA DE AGREGADOS</b>
1"	-
3/4"	100 %
1/2"	90 – 100 %
3/8"	80 – 92 %
nº 4	62 – 77 %
nº 8	-
nº 10	42 – 57 %
nº 40	22 – 37 %
nº 80	-
nº 100	10 – 20 %
nº 200	5 – 8 %

O TEOR de asfalto (CAP-20 ou 50-70), deverá ficar em 6 % (podendo variar em 7 %).

## **6- DRENAGEM**

### **6.1-ESCAVAÇÕES**

Serão feitas as escavações necessárias para execução das sarjetas. Nos aterros deverá ser utilizado material isento de matéria orgânica, em camadas sucessivas de 20cm, molhadas e apiloadas, garantindo-se a estabilidade do terreno. O sentido normal da escavação será sempre de jusante para montante. Quando a coesão do solo for muito baixa deverá ser efetuado escoramento de madeira para evitar o desmoronamento.

A reposição da terra na vala deverá ser executada da seguinte maneira: - Inicialmente deverá ser colocado material de granulometria fina de cada lado da canalização, o qual irá sendo cuidadosamente apilado. Será conveniente tomar precauções de compactar todo solo até cerca de 60 cm acima do tubo, fazendo-se sempre esta compactação lateralmente ao tubo. Depois de 60 cm a terra será compactada em camadas de no máximo 20 cm.

A largura da vala será igual ao diâmetro externo do tubo acrescido de 60 cm para tubos de diâmetro de 30 cm e 40 cm, acrescido de 70 cm para diâmetros de tubos de 50 cm e 60 cm e acrescido de 1,0m para tubos de 80 cm e 1,0m de diâmetro.

A profundidade da tubulação será de no mínimo: de 130 cm para tubos de d= 60 cm; e de 150 cm para tubos de d=80 cm. O recobrimento mínimo dos tubos em concreto simples e em concreto armado será de 60 cm.



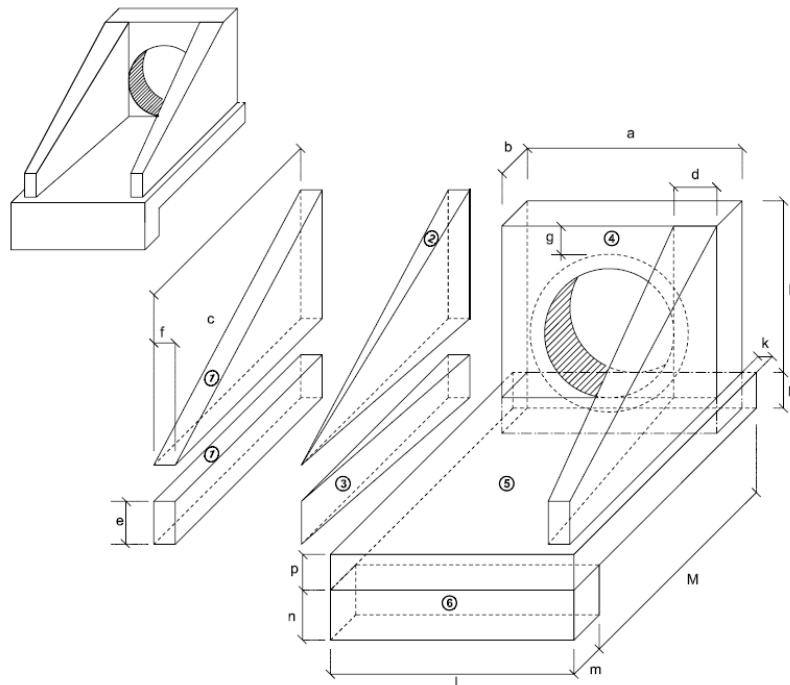
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
e-mail: eng@santatereza.rs.gov.br

**Alas:**

Serão executadas em concreto armado, conforme padrões do DNIT

BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO  
BOCAS NORMAIS E ESCRIVAS (I)



Esc	BUEIRO DUPLO TUBULAR $\Phi = 80$													formas m <sup>2</sup>	con- creto m <sup>3</sup>	cimento saco 50kg	arela m <sup>3</sup>	brita 1 brita 2 m <sup>3</sup>	água m <sup>3</sup>	maderla m <sup>3</sup>
	a	b	c	d	e	f	g	h	k	m	n	p	L	M						
0°	240			30								260		8,25	1,957	9,588	1,331	1,448	0,313	0,206
5°	241			30								261		8,27	1,958	9,592	1,331	1,449	0,313	0,207
10°	244			30								264		8,34	1,961	9,607	1,333	1,451	0,314	0,209
15°	248			31								269		8,46	1,965	9,630	1,336	1,454	0,314	0,212
20°	255			32								277		8,65	1,972	9,663	1,341	1,459	0,316	0,216
25°	265			33								287		8,90	1,981	9,704	1,347	1,466	0,317	0,222
30°	277			35								300		9,24	1,991	9,755	1,354	1,473	0,319	0,231
35°	293			37								317		9,71	2,003	9,813	1,362	1,482	0,320	0,243
40°	313			39								339		10,34	2,016	9,879	1,371	1,492	0,323	0,259
45°	339			42								368		11,22	2,031	9,953	1,381	1,503	0,325	0,281

**Tubulação**

Os tubos em concreto armado utilizados na obra deverão ser da classe PA-1 (NBR 8890/03)

nos diâmetros de 0,80,

Os tubos deverão ser rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
e-mail: eng@santatereza.rs.gov.br

**6.2 -SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO**

Conforme a planta A1 será executada sarjeta com traço 1:3:4 (cimento, areia e brita nº 01), com dimensões conforme corte abaixo

O concreto deverá apresentar resistência mínima de 15 Mpa aos 28 dias.

A execução do meio fio, bem como, a matéria-prima empregada na mesma, deverão obedecer às normas da ABNT.

Santa Tereza, 20 de outubro de 2017

**GILNEI FIOR**  
Prefeito Municipal

**MARCIO ANDRE CELLA**  
Eng. Civil CREA 85465-D

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

#### PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO-LINHA LEOPOLDINA

Extensão 146,50  
Largura média 8,00  
Área total 1.205,00

ITEM	CÓDIGO SINAPI	SERVIÇOS	UN	QTD.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL	
					SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	TOTAL C/ BDI R\$
<b>1 SERVIÇOS INICIAIS E COMPLEMENTARES</b>								
1.1	74209	Placa institucional de Obra (2,40 x 1,20)m	m <sup>2</sup>	3,50	219,32	272,46	767,62	953,61
1.2	78472	Serviços topográficos	m <sup>2</sup>	1.205,00	0,35	0,43	421,75	518,15
		<b>Total 1</b>					<b>1.189,37</b>	<b>1.471,76</b>
<b>2 DRENAGEM PLUVIAL</b>								
2.1	90102	Escavação mecânica de valas - 1 <sup>a</sup> categ.	m <sup>3</sup>	24,64	11,84	14,71	291,74	362,45
2.2	SICRO4805765	Escavação mecânica de valas - 3 <sup>a</sup> categ.	m <sup>3</sup>	5,00	293,44	364,54	1.467,20	1.822,70
2.3	94103	Lastro de vala com preparo de fundo e brita 10cm	m <sup>3</sup>	0,96	160,69	199,63	154,26	191,64
2.4	83356	Transporte brita com caminhão basculante	m <sup>3</sup>	0,96	0,72	31,31	0,69	30,06
2.5	92212	Tubo de concreto armado, classe PA-2, DN 800mm	m	8,00	171,04	212,48	1.368,32	1.699,84
2.6	93379	Reaterro e compactação de valas de bueiros	m <sup>3</sup>	24,68	12,79	15,89	315,66	392,17
2.7	73856/003	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIAMETRO =0,80M,	un	1,00	1.203,70	1.495,36	1.203,70	1.495,36
2.8	SICRO 2003345	Sarjeta trapezoidal de concreto - SZC 02 - areia e brita comerciais	m	65,00	37,23	46,25	2.419,95	3.006,25
		<b>Total 2</b>					<b>7.221,52</b>	<b>9.000,47</b>
<b>3 PAVIMENTAÇÃO DA PISTA</b>								
					146,50			
3.1	72961	Regularização e compactação do subleito	m <sup>2</sup>	1.318,50	1,16	1,44	1.529,46	1.898,64
3.2	73902	Camada de brita corrida antiintrusiva para bloqueio da pista	m <sup>3</sup>	39,56	83,85	104,17	3.316,69	4.120,44
3.3	83356	Transporte de brita antiintrusiva	m <sup>3</sup>	39,56	0,72	31,31	28,48	1.238,47
3.4	96396	Base de brita graduada 25cm	m <sup>3</sup>	315,90	81,34	101,05	25.695,31	31.921,70
3.5	83356	Transporte de base com caminhão basculante	m <sup>3</sup>	410,67	0,72	31,31	295,68	12.858,08
3.6	96401	Impressão com emulsão CM-30	m <sup>2</sup>	1.234,30	3,58	4,45	4.418,79	5.492,64
3.7	96402	Pintura de ligação com RR-2C	m <sup>2</sup>	1.205,00	1,87	2,32	2.253,35	2.795,60
3.8	95995	CBUQ com CAP 50/70, camada compactada 5cm	m <sup>3</sup>	60,25	828,36	1.029,07	49.908,69	62.001,47
3.9	72843	Transporte de CBUQ	ton	144,60	0,67	29,13	96,88	4.212,20
		<b>Total 3</b>					<b>87.543,33</b>	<b>126.539,22</b>
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>95.954,22</b>	<b>137.011,46</b>

SINAPI setembro-17	DMT	S/ BDI	C/ BDI 24,23%
74209		219,32	272,46
78472		0,35	0,43
90102		11,84	14,71
DAER 1050		293,44	364,54
94103		160,69	199,63
83356	35,0	0,72	31,31
92212		171,04	212,48
93379		12,79	15,89
72856/003		1.203,70	1.495,36
83710		37,23	46,25
72961		1,16	1,44
73902		83,85	104,17
83356	35,0	0,72	31,31
96396		81,34	101,05
83356	35,0	0,72	31,31
96401		3,58	4,45
96402		1,87	2,32
95995		828,36	1.029,07
72843	35,0	0,67	29,13

REFERÊNCIA DE PREÇOS:

Base de preços SINAPI/RS SETEMBRO/2017 desonerada e SICRO DNIT/2017 MARÇO

ITEM	CÓDIGO SINAPI	SERVIÇOS	UN	QTD.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL	
					SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	TOTAL C/ BDI R\$

Adotado BDI de 24,23%

Encargos sociais desonerados conforme estabelecido pelo SINAPI-RS

SINAPI setembro-17	DMT	S/ BDI	C/ BDI 24,23%
-----------------------	-----	--------	------------------

Marcio Cella

Eng.Civil CREA RS085465

Gilnei Fior

Prefeito Municipal de Santa Tereza

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA  
DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)**

ITEM	DESCRÍÇÃO	TAXA
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,67%
2	SEGURO E GARANTIA (G)	0,74%
3	RISCO ( R )	0,97%
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,21%
5	LUCRO (L)	7,71%
6	PIS/COFINS e ISSQN (I)	6,65%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	3,00%
Fórmula utilizada:		
$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)X(1+DF)X(1+L) - 1}{(1-I)}$		
<b>TOTAL DA TAXA DE BDI</b>		<b>24,23%</b>

GILNEI FIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIO ANDRE CELLA  
ENG CIVIL CREA RS085465

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA				CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Valor (R\$)	PRAZO EM MESES					ACUMUL TOTAL	
			1º	2º	3º	4º	5º		
1	SERVIÇOS INICIAIS E COMPLEMENTARES	1.471,76	1.471,76	0,00	0,00	0,00	0,00	1.471,76	
		%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	
2	DRENAGEM PLUVIAL	9.000,47	9.000,47	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,47	
		%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	
3	PAVIMENTAÇÃO DA PISTA	126.539,22	0,00	63.269,61	63.269,61	0,00	0,00	126.539,22	
		%	0,00%	50,00%	50,00%			100,00%	
TOTAL		137.011,46							
TOTAL MENSAL			10.472,23	63.269,61	63.269,61	0,00	0,00	137.011,46	
			7,64%	46,18%	46,18%	0,00%	0,00%	100,00%	
TOTAL ACUMULADO			10.472,23	73.741,84	137.011,46	137.011,46	137.011,46		
			7,64%	53,82%	100,00%	100,00%	100,00%		

GILNEI FIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIO ANDRE CELLA  
ENG CIVIL CREA RS085465